

Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
2 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO****Edital**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

**EDITAL DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para a construção de quadra poliesportiva 30x17m no Município de Ibitiara/Ba, constando de administração da obra; serviços preliminares; construção de quadra poliesportiva (30x17m); construção de alambrado com comprimento de 94,00m e altura com 3,50m; sistema de iluminação em LED; pavimentação; instalação do totem institucional externo; e limpeza Geral.**

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**EDITAL**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

A Prefeitura de Ibitiara - Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Pessoa, nº 08, Centro, CEP: 46700-000-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.781.828/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor *Wilson dos Santos Souza*, por intermédio de sua Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, que se processará sob o regime da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes condições, data, horário e local:

**1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº. 8.666/93)**

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Prefeitura de Ibitiara/BA. CNPJ nº. 13.781.828/0001-79.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

**2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº. 8.666/93)**

**2.1** Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA 30X17M NO MUNICÍPIO DE IBITIARA/BA, CONSTANDO DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; SERVIÇOS PRELIMINARES; CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (30X17M); CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM COMPRIMENTO DE 94,00M E ALTURA COM 3,50M; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED; PAVIMENTAÇÃO; INSTALAÇÃO DO TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO; E LIMPEZA GERAL., DE ACORDO COM OS PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS/ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO APRESENTADAS, CONVERTIDO EM ANEXOS, A ESTE INSTRUMENTO E DE ACORDO O TERMO DE CONVÊNIO Nº 38/2022. SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE IBITIARA/BA

**3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº. 8.666/93)**

**Data:** 07/06/2022. **Horário:** 09h00min (nove horas).

**Local:** Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, situada na Rua João Pessoa, nº 08, CEP 46700-000 - Ibitiara/BA.

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
4 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

4.1. As especificações, exigências, condições, rotinas e outros detalhes dos serviços ora licitados estão presentes nos anexos do Edital:

4.2. Integram o presente instrumento convocatório:

- a) Anexo I – Termo de Referência / Memorial Descritivo / Planilhas Orçamentaria e Cronograma Físico Financeiro;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Atestado de Visita Técnica;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Documentação Exigida para Cadastramento na Prefeitura Municipal de Ibitiara;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VII – Planilha de Serviços / Proposta de Preços;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Não Uso de Mão de Obra Infantil;
- j) Anexo X – Declaração de Índices Financeiros;
- k) Anexo XI - Declaração de que possui CNAE compatível para participação da licitação;
- l) Anexo XII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- m) Anexo XIII – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
- n) Anexo XIV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo.

**5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº. 8.666/93)**

5.1. Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas), no endereço supra indicado, no e-mail: [licitaibitiara@gmail.com](mailto:licitaibitiara@gmail.com) ou pelo telefone: (77) 3647-2151.

**6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)**

6.1 – Observada a necessária qualificação e as demais exigências contidas neste Instrumento, PODERÃO participar desta Tomada de Preços:

- 6.1.1 – Empresas interessadas do ramo de atividade pertinentes ao objeto da licitação, que atenda a todas as exigências deste edital;
- 6.1.2 – Interessados optantes pelo sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de Ibitiara, com CRC de atividade pertinentes ao objeto da licitação, que atenda a todas as exigências do presente edital;
- 6.1.3 – Interessados optantes pelo cadastro do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com CRC de atividade pertinentes ao objeto da licitação, que atenda a todas as exigências deste edital.

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



6.2 – NÃO SERÃO ADMITIDOS participantes em consórcio, sendo vedada também, a participação da empresa cujo dirigente majoritário participe como acionista, de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação. Ainda, a empresa licitante tem que exercer suas atividades dentro do perímetro urbano.

6.3 – Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, aqueles licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 – Declarados inidôneos por Ato da Administração Pública;

6.3.2 – Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.3.3 – Estejam cumprindo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Municipal – como suspensão temporária, declaração de inidoneidade e impedimentos outros.

6.4 – É VEDADO ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

6.5 – Os interessados em participar desta licitação poderão adquirir gratuitamente o Edital no portal eletrônico: <https://sai.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial>

6.6 – Os documentos exigidos neste Certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Municipal de Licitação. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.7 - Não serão consideradas propostas encaminhadas por via postal.

**7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

7.1 – No caso de participação de empresas declaradas como Pequeno Porte e Microempresas, que comprovarem a sua qualidade de acordo com a exigência do item 8.1.3 deste Edital, após a classificação final dos preços propostos, na etapa de julgamento das propostas, como critério de desempate, real ou ficto, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2 – Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada como menor preço.

7.3 – Para efeito do disposto na legislação vigente, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
6 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**7.4** – Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

**7.5** – A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**7.6** – As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**7.7** – Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**7.8** – Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**7.9** – Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

**7.10** – Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**7.11** – O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

**7.12** – Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

**7.13** – Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14 – A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.15 – O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

7.16 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.17 – A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

#### 8. CREDENCIAMENTO.

8.1 – A empresa interessada na participação na licitação deverá apresentar à CPL para credenciamento, FORA dos envelopes de preços e de habilitação, os seguintes documentos originais:

8.1.1 - Para a efetivação do credenciamento, o representante do proponente exibirá a **credencial (conforme Anexo I)** que o autoriza a participar deste Certame e a responder pelo proponente. **A credencial apresentada deverá necessariamente ter firma reconhecida do representante legal que a outorga**, acompanhada de **cópias autenticadas do documento de identificação do outorgante, outorgado e do ato constitutivo**; estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, quando for o caso, e, no caso das sociedades por ações, além dos documentos aqui exigidos, o documento de eleição e posse dos administradores, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório possui os devidos poderes da outorga.

8.1.2 - Sendo a participante representada pelo próprio sócio ou proprietário, com poderes para representar a empresa, não será necessária a apresentação da credencial, bastando **apresentar cópias autenticadas do documento de identificação do representante e do ato constitutivo**; estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, e, no caso das sociedades por ações, além dos documentos aqui exigidos, o documento de eleição e posse dos administradores.

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
8 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**8.1.3 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita assinalando nos campos correspondentes de acordo com o **ANEXO VIII** deste Edital.

**8.1.4 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**, conforme modelo disposto no **Anexo XIII** deste Instrumento Convocatório.

**8.2** - Cada empresa será representada perante a CPL por apenas uma pessoa física que, devidamente identificada, será admitida a intervir nas fases de procedimento licitatório. Serão reconhecidos como Documentos de Identificação as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública (RG) ou pelos Órgãos ou Conselhos de Classe (CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc.) ou CNH com foto ou RNE - Registro Nacional do Estrangeiro ou CIE - Carteira de Identidade do Estrangeiro. O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, sem re-plastificação, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado.

**8.3** - A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento referidos nos itens deste tópico 8, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

**8.4** - Os documentos exigidos neste Certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Municipal de Licitação.

**9 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

**9.1** - A licitação será processada em 2 (duas) fases distintas: 1ª HABILITAÇÃO e 2ª PREÇO.

**9.2** - Na 1ª fase serão abertos inicialmente os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas participantes, verificando-se a regularidade dos documentos apresentados perante as exigências deste Edital.

**9.3** - Serão Inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências editalícias, classificando-se para a fase de Preços (2ª Fase) apenas as licitantes Habilitadas.

**9.4** - Inexistindo recursos ou decididos os recursos apresentados, tudo na forma da legislação vigente, dar-se-á início a 2ª fase do Certame. Nesta fase serão abertos os Envelopes da Proposta de Preço, procedendo-se a apreciação das mesmas para conformidade com o Edital e Anexos.

**9.5** - A CPL poderá, a seu critério e desde que conste em Ata, suspender a reunião para encaminhar as propostas apresentadas para avaliação do setor de Engenharia e Contabilidade, a fim de subsidiar o julgamento das propostas pela mencionada Comissão Permanente de Licitação.

Rua João Pessoa, L - Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



9.6 – Caso seja necessário suspender a sessão, conforme previsto no subitem anterior, a CPL publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial Eletrônico do Município, ficando o processo com vista franqueada aos interessados.

9.7 – Concluída a avaliação da proposta de preços e decidida a classificação dos participantes pela CPL pela ordem crescente de menor preço por lote, em sessão com prévia convocação dos participantes, caso tenha sido necessária a suspensão prevista no subitem anterior, será declarada vencedora do Certame a empresa que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL**, remetendo-se os autos licitatórios à Autoridade Superior para indispensável Homologação e Adjudicação do objeto.

**10 – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA.**

10.1 – Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

10.2 – Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002-2022  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
(CNPJ Nº XXXX)  
(ENDEREÇO)**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002-2022  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
(CNPJ Nº XXXX)  
(ENDEREÇO)**

**11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.**

11.1 – Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
10 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**11.2- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Tratando-se de Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, constando o seu objeto e devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Tratando-se de Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial, constando o seu objeto;
- c) Tratando-se de Sociedades Civas, apresentar ato constitutivo constando o objeto e a respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**11.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão simplificada expedida pela JUCEB-BA ou órgão correspondente de outro Estado;
- b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:
- b.1)** Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b.2)** Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b.3)** Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- b.4)** As empresas optantes pelo lucro real ou lucro presumido que distribuíram lucro, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital, deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB;

- c) Certidão (ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art.

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



31, II da Lei nº. 8.666/93), emitida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a sessão marcada para a entrega dos envelopes.

d) O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, com firma reconhecida, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas (Conforme **ANEXO X** deste edital):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = AC / PC$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$GEG = ET / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;  
PC = Passivo Circulante;  
RLP = Realizável à Longo Prazo;  
ELP = Exigível à Longo Prazo;  
ET = Exigível Total;  
AT = Ativo Total.

**Obs.:** Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

**Índice de Liquidez Geral:** maior ou igual a: 1,00

**Índice de Liquidez Corrente:** maior ou igual a: 1,00

**Grau de Endividamento Geral:** menor ou igual a: 0,50

e) **APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA** prevista no art. 31, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, estabelecida em **1% (um por cento) do valor estimado da obra**, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, que será devolvida no prazo de até 01 (um) mês após assinatura do contrato com o vencedor do certame, mediante requerimento do Licitante. O comprovante de garantia deverá integrar o envelope "1" – Habilitação, sendo que em caso de "caução", o comprovante deverá constar a identificação do licitante e ser realizado na conta corrente 8.406-9, Agência: 4181-5, Banco do Brasil, de titularidade da Prefeitura Municipal de Ibitiara, até o último dia útil antes da abertura, ficando

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
12 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



vedado e sem efeito, após essa data, o recebimento da referida garantia (art. 31, III, §2º da Lei nº. 8.666/93). A comprovação da garantia deverá estar dentro do envelope de **HABILITAÇÃO**

**11.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** da sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)**;

**11.4.1** - O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**11.4.2** - Durante a análise do envelope de Habilitação poderá ser constatada a veracidade/autenticidade das certidões apresentadas perante os sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual) emissores das respectivas certidões negativas ou positiva com efeito negativo.

**11.4.3** - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, Mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) Consulta da Empresa, Sócios e Representante Credenciado.

**11.4.4** - Certidão negativa de Contas Julgadas Irregulares (<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>), Consulta dos Socios e Representante Credenciado.

**11.4.5** - Certidão negativa de Inabilitados (<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>), Consulta dos Socios e Representante Credenciado.

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**11.4.6** - Certidão negativa de licitantes inidôneos (<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>), Consulta da Empresa, Socios e Representante Credenciado.

**11.4.7** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), Consulta da Empresa, Socios e Representante Credenciado

**11.5 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.5.** A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**11.5.1** Certidão de Registro e Quitação da Licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

**11.5.2** A empresa vencedora do certame, caso NÃO seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA para a devida assinatura do contrato;

**11.5.3** A licitante concorrente deverá comprovar ter possibilidade de dispor de equipe técnica que deverá conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho, cuja vinculação à empresa poderá ser atestada por um dos seguintes documentos: a) Carteira Profissional de Trabalho; b) Ato Constitutivo no caso de sócios dirigentes; c) Contrato Particular de Prestação de Serviços;

**11.5.4** Comprovação de capacidade técnica-profissional:

**11.5.5** Pelo menos 01 (um) atestado, atendendo a no mínimo 30% dos quantitativos da tabela abaixo apresentada como requisito, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, dos quais individualmente ou somados fique comprovado a efetiva execução do serviço.

TABELA DE QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL				
ITEM DA PLANILHA	SERVIÇO	UNIDADE	100% QUANTIDADE	30% QUANTIDADE
1.3.2.12	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	M3	44,87	13,46
1.4.3.1	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO DE 2", COM ALTURA= 4,00M E TELA DE ARAME	M2	329,00	98,70

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
14 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



	GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12			
--	---------------------------------------	--	--	--

11.5.5.1 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

11.5.6 A qualificação do (s) membro (s) da equipe técnica será feita com apresentação do "CURRICULUM VITAE" de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA, para os profissionais inscritos neste órgão;

11.5.7 Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

**11.6- DOS DEMAIS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:**

**11.6.1** A licitante deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO II)** fornecido por servidor lotado e designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**, certificando que o Responsável Técnico da Licitante interessada vistoriou os locais onde os serviços serão prestados. Informações sobre o agendamento da visita pelo telefone (77) 3647-2151, **observado o seguinte:**

**11.6.2** A vistoria será realizada entre os dias **23.05.2022 a 06/06/2022**, no local onde serão realizados os serviços, **após agendamento prévio na forma indicada no item anterior**, oportunidade em que será expedido o respectivo Atestado à licitante presente.

**11.6.3** Todos os custos associados a visita aos locais serão de inteira responsabilidade da Licitante / concorrente.

**11.6.4** A visita é **FACULTATIVA**, porém a empresa interessada em participar do certame, deverá apresentar declaração dando ciência de todas as exigências e não poderá alegar desconhecimento dos serviços a serem prestados, visto que lhe é permitida a visita técnica.

**11.6.5** Na data da realização da vistoria técnica o licitante deverá se fazer representar por seu responsável técnico, devidamente credenciado para o ato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- instrumento de credenciamento/representatividade (em original ou cópia autenticada);
- cópia autenticada do ato constitutivo da empresa;
- cópia autenticada do documento de identidade do responsável técnico; devendo comprovar, ainda, sua condição de responsável técnico da empresa, mediante

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica e do Profissional junto ao CREA-BA.

**11.6.7** Declaração de que possui CNAE específico para a referida obra (**ANEXO XI**);

**11.6.8** Alvará de Licença para Funcionamento em vigor;

**11.6.9** Declaração formal, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente que impossibilite a participação da licitante neste certame, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO XII**.

**11.6.10** Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em papel timbrado da empresa, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IX**.

**11.6.11** Declaração, em papel timbrado da empresa, de que se compromete a ter todos os funcionários envolvidos nas atividades contratadas, devidamente registrados nas normas da CLT, com pagamento do percentual de insalubridade ou periculosidade atinentes a estes serviços, bem como, dotar os funcionários de todos os equipamentos de proteção e segurança, uniformes, calçados, exames médicos periódicos e demais ações que forem solicitadas pelos Ministérios do Trabalho e Órgão Fiscalizadores.

**11.6.12** Declaração elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende às normas relativas à saúde e a segurança do trabalho. Além da indicação expressa de que o preço inclui todas as despesas com uniforme, EPI.s e Ferramental, seguros em geral, adicional de periculosidade/insalubridade e demais elementos necessários para perfeita execução dos serviços licitados, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais.

**11.6.13** Declaração, em papel timbrado da empresa, de que se vencedora, na vigência do Contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus empregados e pelo uso do material, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros, e o ressarcimento de todo e qualquer dano causado mesmo a terceiros em vias de logradouros públicos.

**11.6.14** Declaração, em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal da empresa, de que está de pleno acordo com as normas deste Edital, bem como de que está ciente dos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, às quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos serviços ora licitados.

**11.6.15 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO** assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), conforme modelo disposto no **Anexo XIV** deste Instrumento Convocatório.

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
16 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**11.6 – Os documentos, preferencialmente, deverão ser numerados e apresentados na mesma ordem disposta no edital.**

11.7 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova da exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

**11.8 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data da abertura dos envelopes, ou ainda mediante publicação em órgão de imprensa oficial.**

**12 – DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02.**

12.1 – As propostas deverão ser preenchidas e acondicionadas em envelopes separados, opacos, tamanho ofício, fechados, rubricados e sem dobras. Devem conter, ainda, a identificação: Proposta de Preço (nominal à empresa) fazendo-se referência à **TOMADA DE PREÇOS N.º 002-2022**, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

12.2 - As propostas deverão ser preenchidas em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

12.3 - As propostas deverão ser entregues, na íntegra, no local, dia e hora determinados neste Edital.

12.4 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em anexo à **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital.

12.5 - Deverá o licitante apresentar o multiplicador “K”, que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado, bem como para cada item que o compõe.

12.6 – O multiplicador máximo admitido será de **1,0** (um vírgula zero).

12.7 – Apresentar composição de preços unitários referentes a todos os itens unitários da planilha orçamentaria; Apresentar composição de BDI; Apresentar composição de Leis Sociais;

12.8 - Deverá a licitante fazer constar na sua proposta orçamentária a sua razão social e endereço, assim como o carimbo do CNPJ, além de fazer constar a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.

12.9 - Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente Edital;

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**12.10** - Todas as folhas deverão ser rubricadas e carimbadas pelo responsável legal ou procurador da empresa.

**12.11** - A proposta deverá conter o preço global para a execução dos serviços constantes no presente Edital, incluídas, ainda o BDI e encargos sociais utilizados, devendo ser observada as disposições relativas ao multiplicador K.

**12.12** - Os preços indicados deverão conter todos os encargos, taxas e impostos ou quaisquer outros ônus que devam incidir sobre os serviços constantes no presente Edital, sob pena de desclassificação da proposta e deverão corresponder aos praticados pela empresa à data da realização da presente TOMADA DE PREÇOS.

**12.13** - Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado da empresa para os esclarecimentos que julgarem necessários.

**12.14** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações mínimas exigidas no presente Edital. (Art. 44, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

**12.15** - O preço unitário e total deverão ser propostos em moeda nacional, escritos obrigatoriamente em algarismo, com quatro casas decimais. Já o preço global deverá conter apenas duas casas decimais (Obs.: Truncar a Planilha do Excel). Em caso de divergência entre os valores expressos por essas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso.

**12.16** - Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de apensos às propostas, de dados ou apensos não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais" etc.

**12.17** - O valor estimado máximo para a contratação é de: **R\$530.791,60 (quinhentos e trinta mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**.

**12.18** - Não serão consideradas propostas enviadas por via postal.

**12.19** - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua entrega, devendo os LICITANTES levar em consideração o prazo estabelecido no subitem 18.1 para celebração do contrato.

### 13. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO.

**13.1** - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
18 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**13.2** – Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**13.3** – Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**13.4** – A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

**13.5** – A documentação de habilitação dos licitantes será verificada conforme item próprio deste edital.

**13.6** – O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

**13.7** – Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

**13.8** – Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**13.9** – Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**13.10** – Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**13.11** – Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**13.12** – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**13.13** – As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

**13.14** – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**13.15** – Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**14. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**14.1** – Será considerado inabilitado o licitante que:

- a) Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade c/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- c) Apresentar documentos em desacordo com as exigências deste Edital.

**14.2** – A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

**15.1** – O julgamento das propostas de preços apresentadas terá o critério de MENOR PREÇO GLOBAL. A apuração será feita com a apreciação da Proposta Financeira e Planilha de Composição de Custos, já aplicados o FATOR “K”, sobre os preços de referência, observado o disposto no item 12.7.

**15.2** – Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**15.3** – Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Estiver em desacordo com qualquer das exigências constante no presente Edital;
- c) Utilizar fator/multiplicador “k” superior a 1,0;
- d) Não apresentar todas as planilhas exigidas no item 12 deste Edital;
- e) Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital;

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
20 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



f) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

f.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- II - Valor orçado pela Administração.

**15.4** – Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

**15.5** – Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

**15.6** – A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**15.7** – As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**15.8** – Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**15.9** – Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**15.10** – Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

**15.11** – Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**15.12** – O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

**15.13** – Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

**15.14** – Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.15** – A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**15.16** – O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

**15.17** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**15.18** – A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**16.1** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, devendo protocolar o pedido até o quinto dia útil antes da data da abertura dos envelopes de propostas.

**16.2** – O licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, conforme se segue:

**16.2.1** – Os ESCLARECIMENTOS deverão ser encaminhados para o e-mail [licitaibitiara@gmail.com](mailto:licitaibitiara@gmail.com), até o segundo dia útil que anteceder à data de abertura dos envelopes das propostas.

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
22 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**16.2.2** – As IMPUGNAÇÕES deverão ser apresentadas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibitiara, na sede do paço municipal, indicada no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento do órgão, respeitando o prazo mencionado no item 16.2.4;

**16.2.3** – As IMPUGNAÇÕES deverão ser assinadas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor;

**16.2.4** – DECAIRÁ do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas.

**16.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será verificado a necessidade de se remarcar a data designada para abertura dos envelopes, nos termos recomendados pelo art. 21, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.4** – Os RECURSOS deverão ser apresentados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibitiara, na sede do paço municipal, indicada no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento do órgão, até às 14:00 horas do 5º quinto dia útil após a decisão, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**16.4.1** – Os recursos deverão ser assinados por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia de documento de identificação do subscritor e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibitiara, na sede do paço municipal, indicada no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento do órgão, até às 14:00 horas.

**16.4.1.1** – Será dada ciência aos participantes em relação aos recursos interpostos, através de publicação no Diário Oficial do Município, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.4.2** – Caberá à CPL decidir sobre a petição de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, nesse mesmo prazo, devidamente informados, à Autoridade Superior do órgão promotor da licitação.

**16.4.2.1** – Da decisão da Comissão, relativamente à reconsideração, caberá recurso à Autoridade Superior.

**16.4.3** – A Autoridade Superior do órgão promotor da licitação terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para decidir sobre o recurso.

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**16.4.4** – Os recursos interpostos quanto à habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas têm EFEITO SUSPENSIVO.

**16.5** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos administrativos:

- a) Apresentados fora do prazo legal;
- b) Subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente, através de procuração;
- c) Subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente;
- d) Apócrifos.

**16.6** – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7** – As decisões referentes a este procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo franqueada a vista dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiara, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**17.1** – Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**18. DO CONTRATO.**

**18.1** – Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.2** – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**18.3** – Antes da assinatura do Contrato, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação por parte da Contratada.

**18.4** – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
24 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**18.5** – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.6** – Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

**19. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.**

**19.1** – Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.2** – Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.3** – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**19.4** – O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**19.5** – As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.6** – A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**20.1** – A vigência do contrato terá início na data de assinatura do contrato e seu término em 31 de dezembro de 2022, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993

**20.2** – O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 60 (sessenta) dias e terá início na data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**20.3** – O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

**21. DO PREÇO.**

**21.1** – Os preços são fixos e irrevogáveis.

**21.2** – O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**22.1** – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na **Minuta do Contrato (ANEXO III)**, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

**23. DO PAGAMENTO.**

**23.1** – O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

**23.2** – A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

**23.3** – Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**23.4** – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

**23.5** – Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

**23.6** – A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**23.7** – No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
26 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**23.8** – A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**23.9** – Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**23.10** – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**23.11** – O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como a comprovação de manutenção das condições de habilitação.

**23.12** – Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**23.13** – Antes do pagamento, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**23.14** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**23.15** – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**23.16** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**23.17** – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**23.18** – Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**23.19** – A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**23.20** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa prevista nos índices legais.

**24. DA FISCALIZAÇÃO.**

**24.1** – A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

**24.2** – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**24.3** – A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**24.4** – As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**25.1** – Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 08 (oito) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**25.2** – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, se for o caso.

**25.3** – A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**25.4** – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
28 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

**25.5** – O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**26. DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

**26.1** – As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**27.1** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibitiara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO/UNID.:** 02.04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**PROJ. ATIV.** 1017 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E GINASIOS NAS ESCOLAS.

**ELEMENTO DESP.:** 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**27.2** – Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**28.1** – Na aplicação das penalidades serão observadas as disposições contidas no capítulo IV das leis n.º 8.666/93 e 8.886/94, além das penalidades expostas nos sub-itens abaixo.

**28.2** – Das penalidades - A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a sua prévia defesa no respectivo processo:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município de Ibitiara-BA, pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



sempre que o contratado ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**28.3 – Das multas:**

**28.3.1 –** A contratante reserva-se no direito de efetuar descontos caso ocorra atraso na entrega do objeto licitado, em valor correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, além da retenção do pagamento.

**28.3.2 –** A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o início do fornecimento do objeto ora licitado e poderá ser compensada com qualquer pagamento que seja devida pelo Contratante à Contratada.

**28.3.3 –** Transcorrido 05 (cinco) dias do prazo estabelecido para o início dos serviços constantes no presente Edital, deverá a Contratante cancelar o Contrato de prestação de serviços, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis previstos na lei n.º 8.666/93.

**28.3.4 –** Além das sanções previstas na lei n.º 8.666/93, pelo inadimplemento das obrigações serão aplicadas à contratada as multas estabelecidas no contrato.

**28.3.5 –** Para garantir o fiel cumprimento das multas, a Administração reserva-se do direito de reter dos valores a serem recebidos pela Licitante Vencedora, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**28.4 – Da aplicação das penalidades:**

**28.4.1 –** As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial.

**28.5 – Da Competência do Prefeito:**

**28.5.1 –** A sanção indicada no subitem 29.2, alínea “d”, é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de até 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (um) ano de sua aplicação.

**28.6 – Da cumulatividade:**

**28.6.1 –** A aplicação da penalidade “multa” não impede que o Município de Ibitiara-BA rescinda, unilateralmente, o contrato e venha aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 31.2, alíneas “c” e “d”.

**28.7 – Da extensão das penalidades:**

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
30 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**28.7.1** – As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 31.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:

**I** – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;

**II** – tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**III** – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**29 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**29.1** – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**30.1** – Os interessados neste Certame deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**30.2** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**30.3** – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**30.4** – Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.5** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**

**30.6** – É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**30.7** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**30.8** – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**30.9** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**30.10** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**30.11** – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.12** – Em caso de divergência entre disposição deste Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Instrumento Convocatório.

**30.13** – A sessão de processamento desta licitação será conduzida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou sua substituta, devidamente nomeadas por meio de Portaria de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

**30.14** – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**30.15** – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da Cidade de Seabra-BA, com exclusão de qualquer outro.

Ibitiara - Bahia, 17 de Maio de 2022

Wilson dos Santos Souza  
Prefeito Municipal

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
32 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA PROJETOS BASICOS / MEMORIAL DESCRITIVO /  
PLANILHAS ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**1 – DA APRESENTAÇÃO.**

1.1. Este termo de referência apresenta as diretrizes para a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para a construção de quadra poliesportiva 30x17m no Município de Ibitiara/Ba, constando de administração da obra; serviços preliminares; construção de quadra poliesportiva (30x17m), objeto descrito no item seguinte.

**2 – DO OBJETO.**

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA 30X17M NO MUNICÍPIO DE IBITIARA/BA, CONSTANDO DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; SERVIÇOS PRELIMINARES; CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (30X17M); CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM COMPRIMENTO DE 94,00M E ALTURA COM 3,50M; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED; PAVIMENTAÇÃO; INSTALAÇÃO DO TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO; E LIMPEZA GERAL., DE ACORDO COM OS PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS/ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO APRESENTADAS, CONVERTIDO EM ANEXOS, A ESTE INSTRUMENTO E DE ACORDO O TERMO DE CONVÊNIO Nº 38/2022. SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE IBITIARA/BA.

2.2 O certame licitatório ocorrerá através da escolha do menor preço global e a forma de contratação se dará por regime de execução por preços global, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ibitiara.

**3 – DO OBJETIVO.**

3.1. O objetivo deste consiste qualificar o setor esportivo e cultural de Ibitiara – BA.

**4 – DA JUSTIFICATIVA.**

4.1. A contratação em tela justifica-se em razão da necessidade manter em pleno funcionamento o setor esportivo e cultural, pois isso irá proporcionar os jovens e adultos, uma melhor pratica de esportes e lazer no Povoado de Canabrava e comunidades circunvizinhas, permitindo assim o desenvolvimento de ações que coadunam com o fortalecimento da política esportiva e cultural do.

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



5. DA PLANILHA DESCRITIVA.

PROJETOS BASICO

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXE2Q

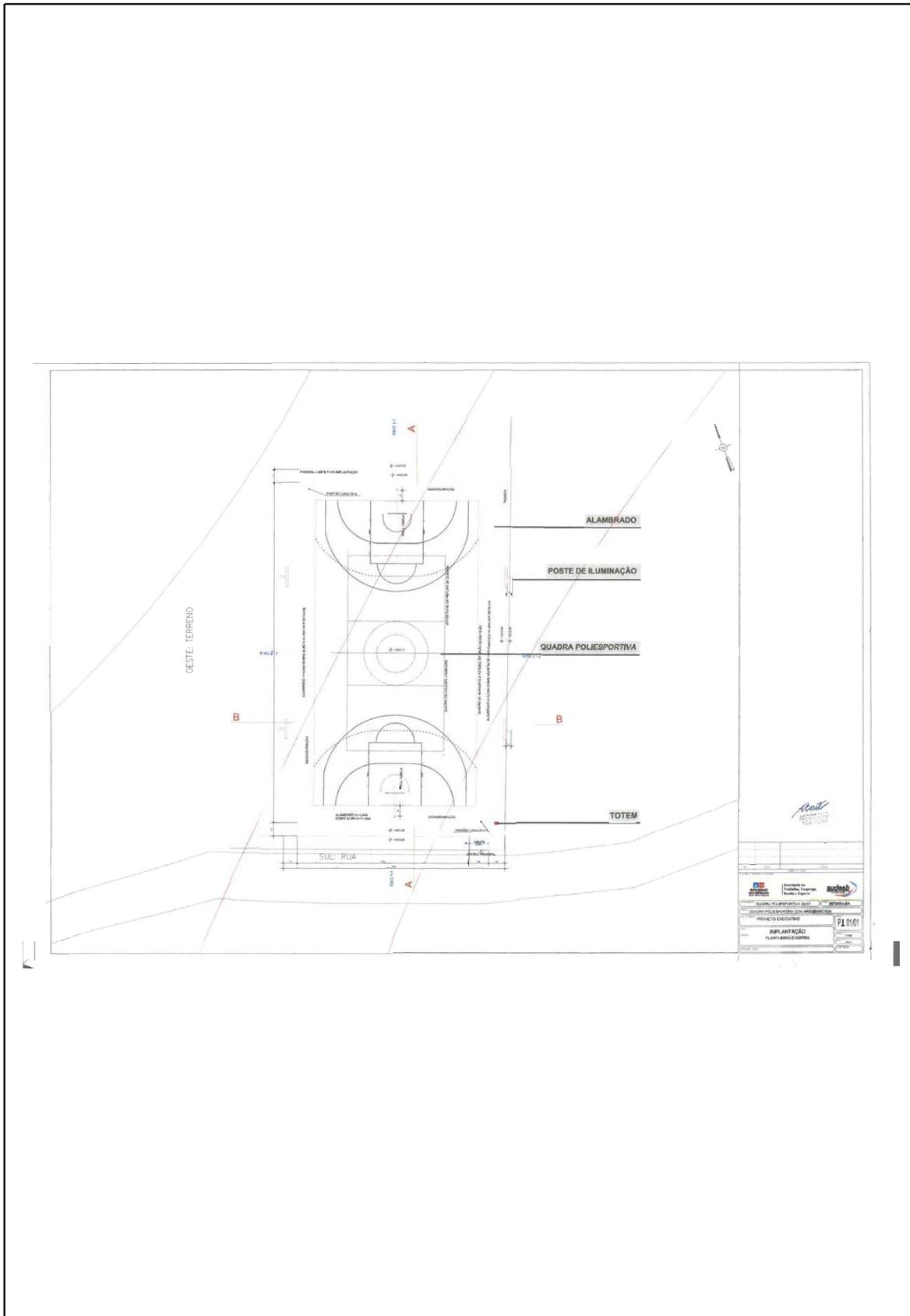
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
34 - Ano X - N° 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEEESUMOVLXHE2Q

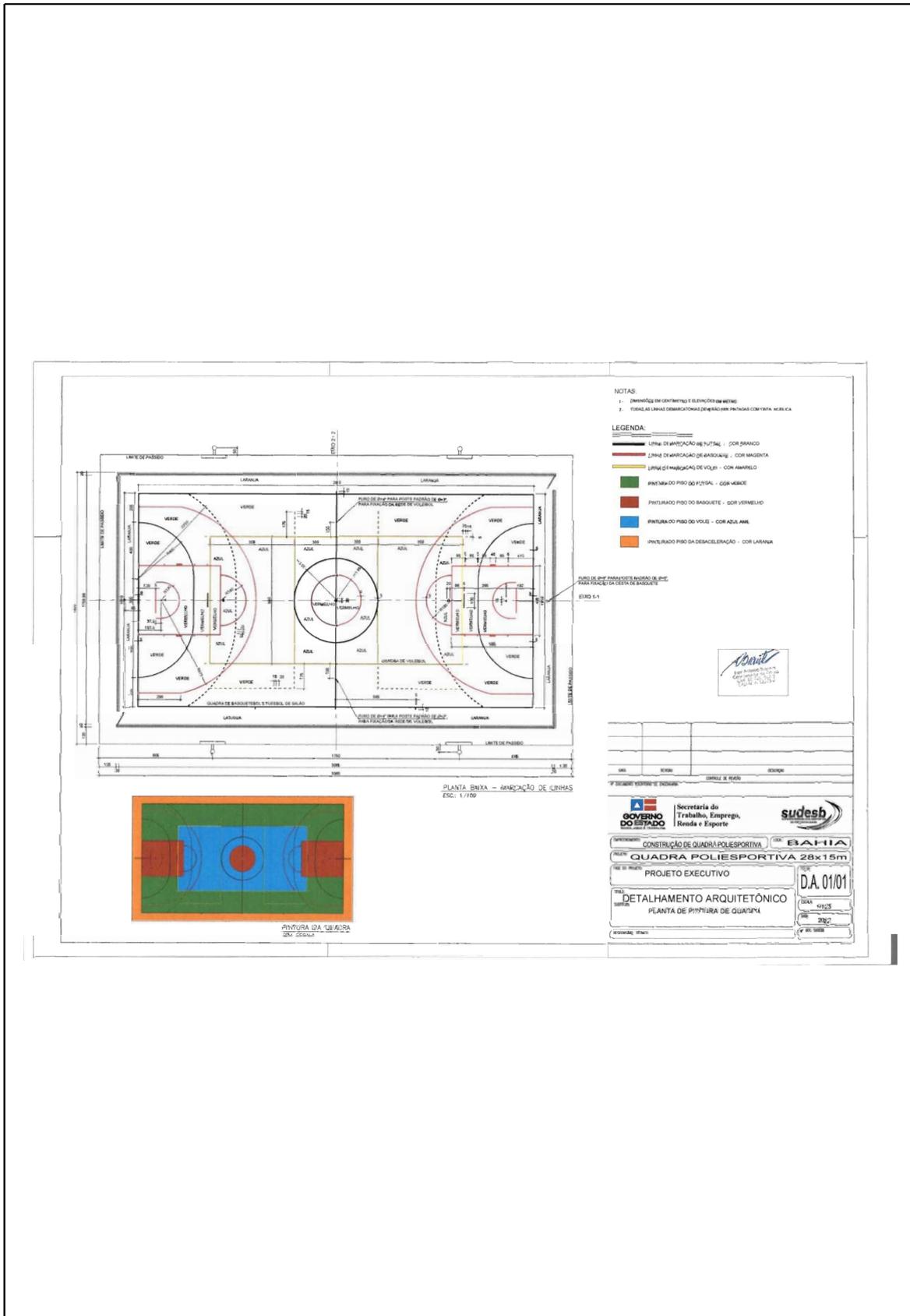
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 08:29:17 do dia 17/05/2022

Para verificar as assinaturas clique em : <https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/20CE43E3280E50ABAC9E6A874100E7C4>

ou utilize o QR Code ao lado.





CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

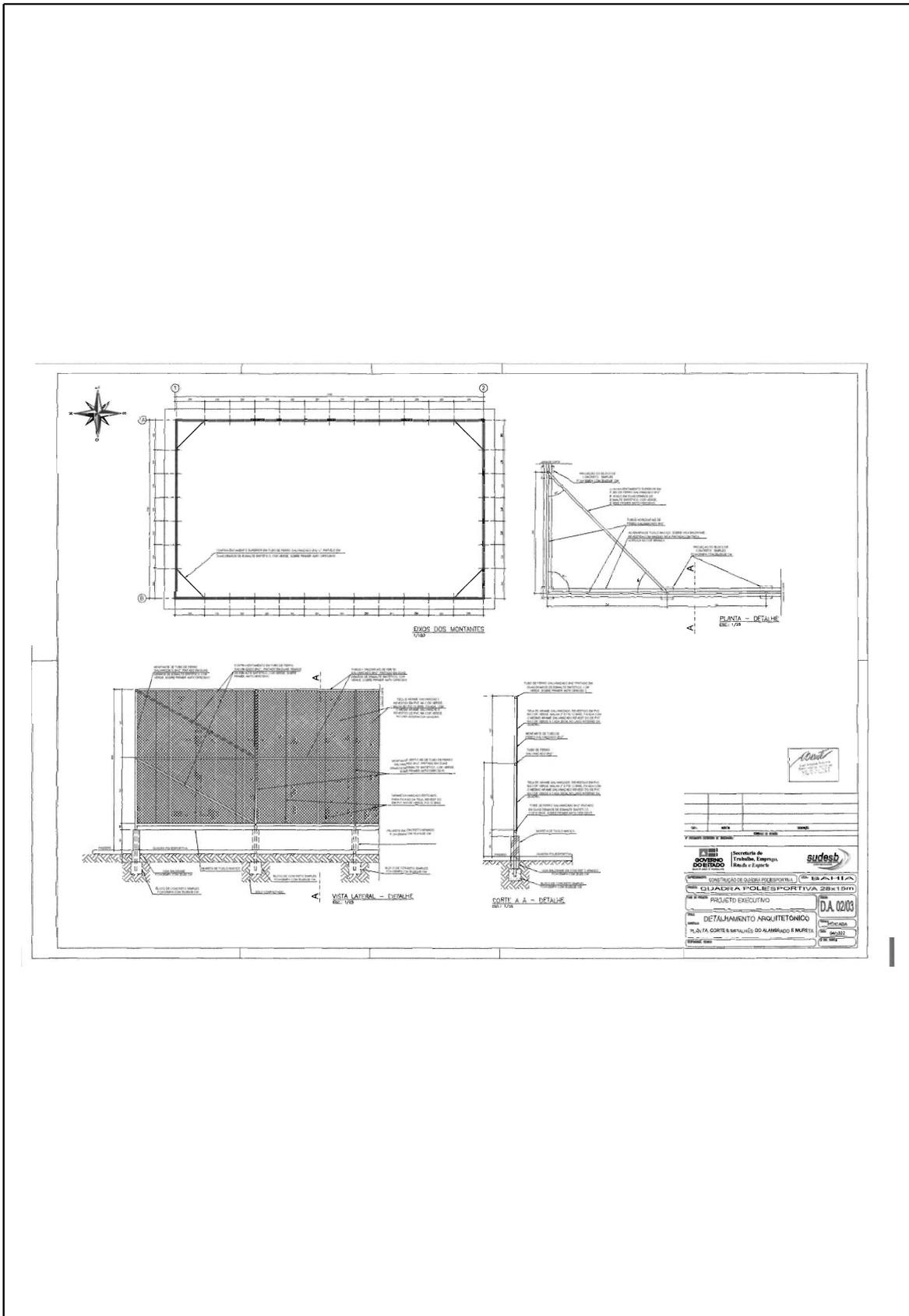
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 08:29:17 do dia 17/05/2022  
Para verificar as assinaturas clique em : <https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/20CE43E3280E50ABAC9E6A874100E7C4>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
36 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKESUMOVLXHE2Q

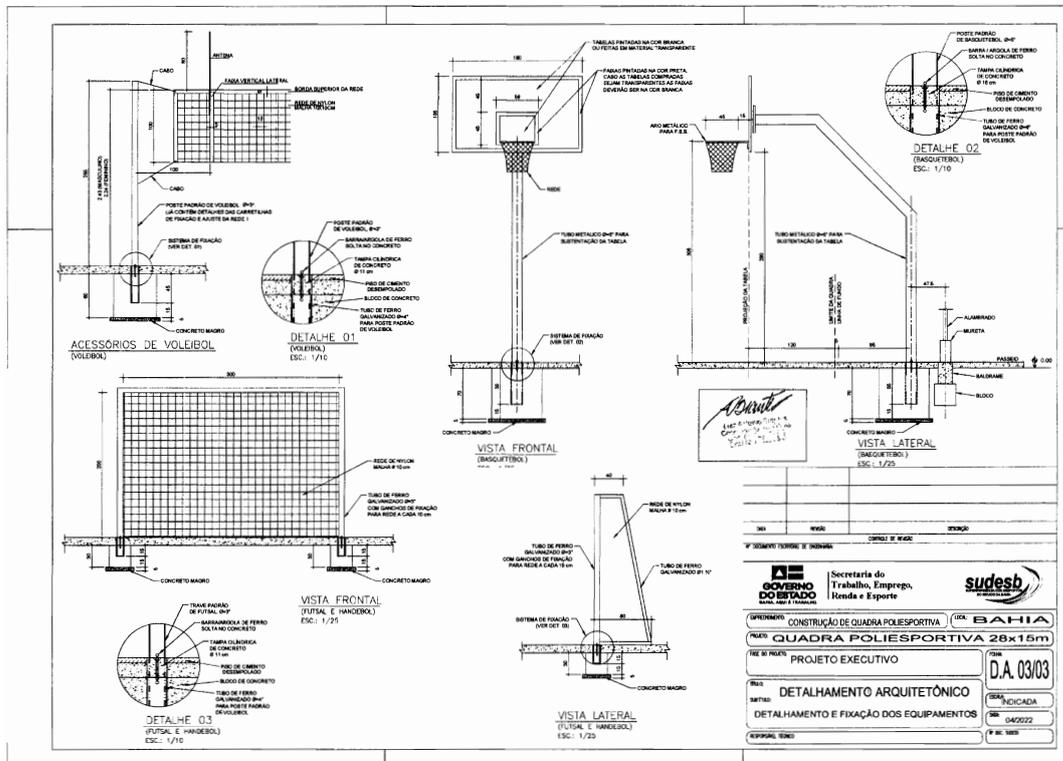
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 08:29:17 do dia 17/05/2022

Para verificar as assinaturas clique em : <https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/20CE43E3280E50ABAC9E6A874100E7C4>

ou utilize o QR Code ao lado.





CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 08:29:17 do dia 17/05/2022

Para verificar as assinaturas clique em : <https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/20CE43E3280E50ABAC9E6A874100E7C4>

ou utilize o QR Code ao lado.





Quantidade	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	Luzes de Piso	un	1000	100,00	1000,00
10	Luzes de Teto	un	1000	100,00	1000,00
10	Luzes de Parede	un	1000	100,00	1000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKESUMOVLXE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

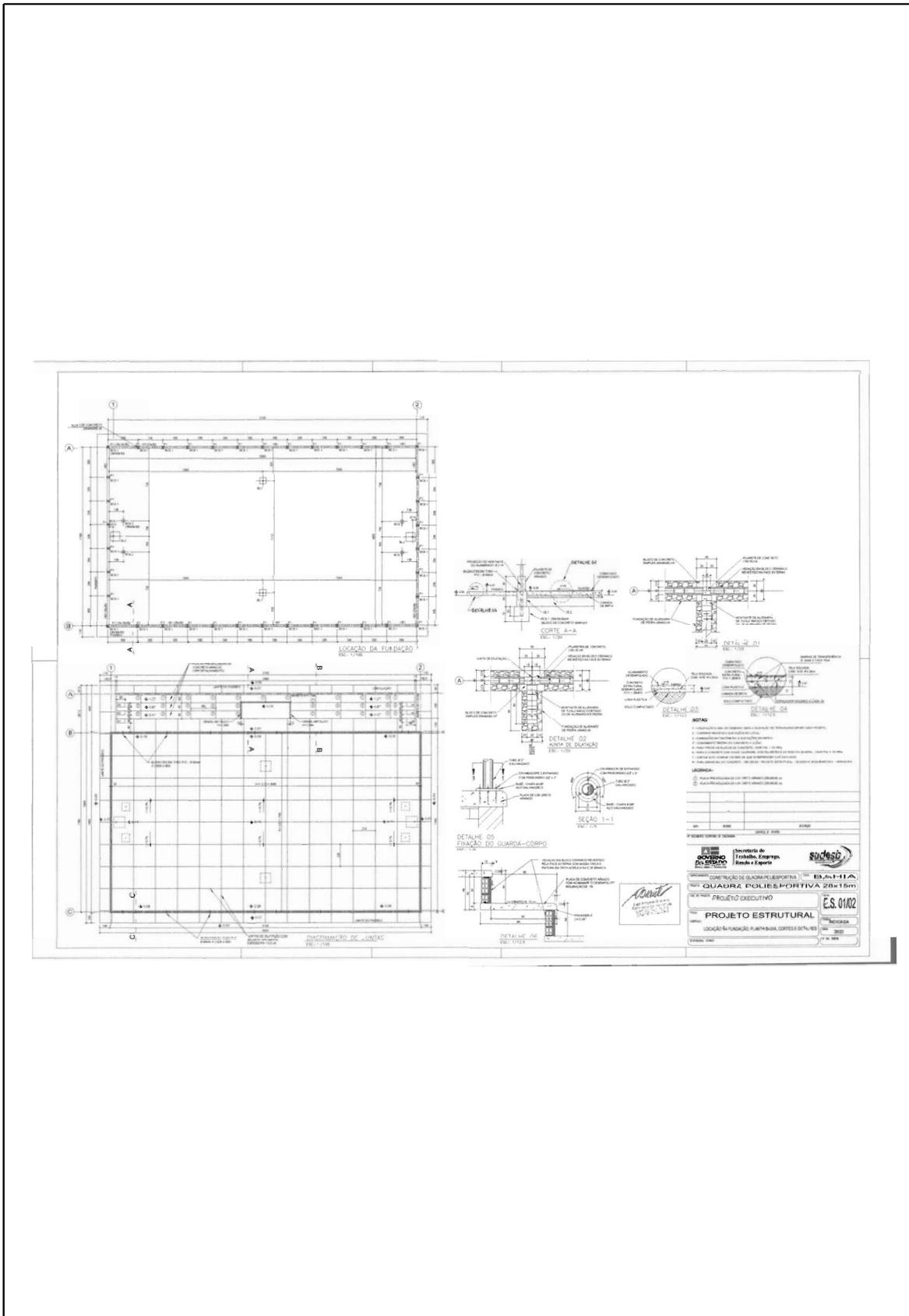
Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 08:29:17 do dia 17/05/2022. Para verificar as assinaturas clique em : https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/20CE43E3280E50ABAC9E6A874100E7C4 ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
40 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKESUMOV LXHE2Q

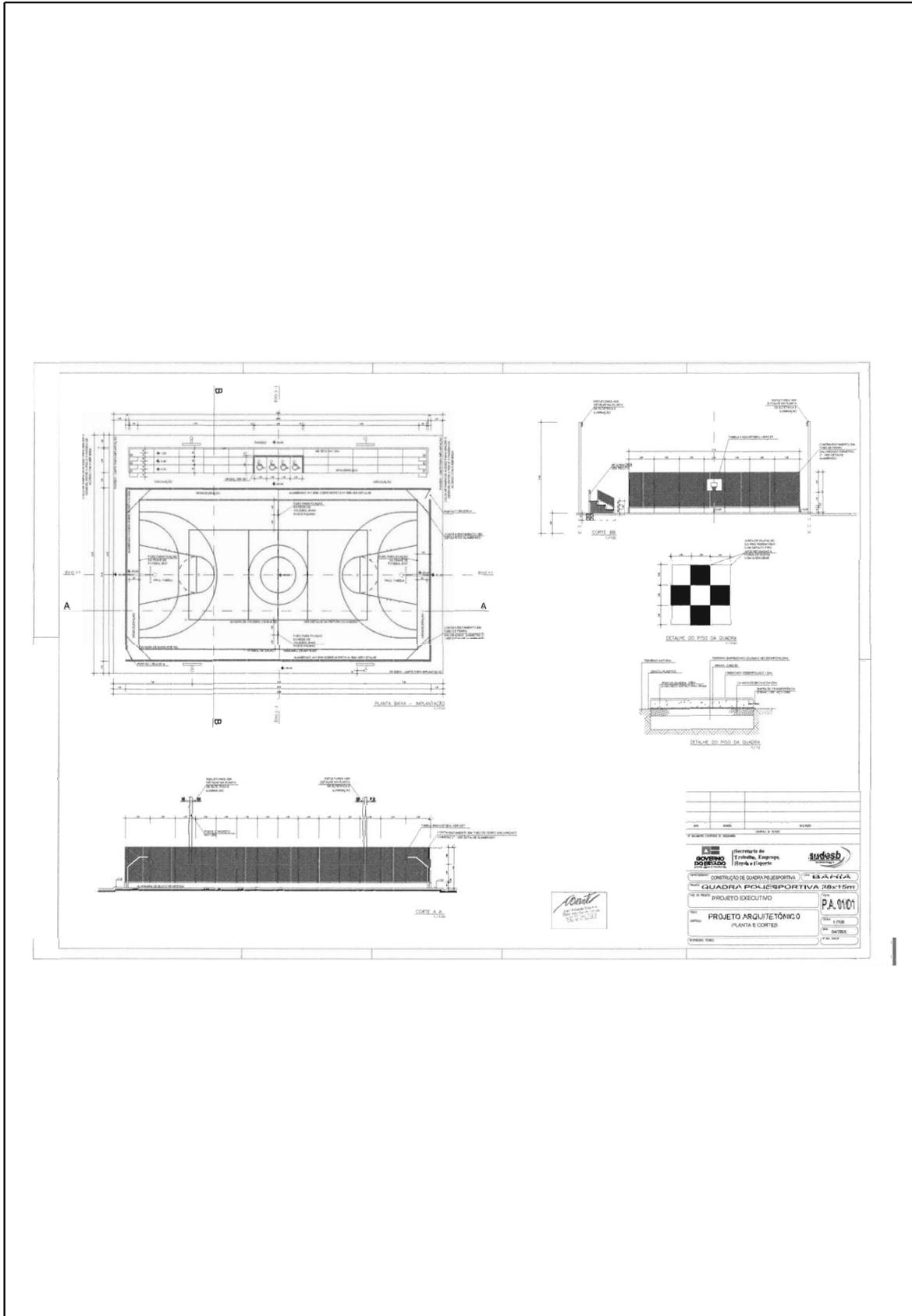
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 08:29:17 do dia 17/05/2022

Para verificar as assinaturas clique em : <https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/20CE43E3280E50ABAC9E6A874100E7C4>

ou utilize o QR Code ao lado.





CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKESUMOVLXE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 08:29:17 do dia 17/05/2022

Para verificar as assinaturas clique em : <https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/20CE43E3280E50ABAC9E6A874100E7C4>

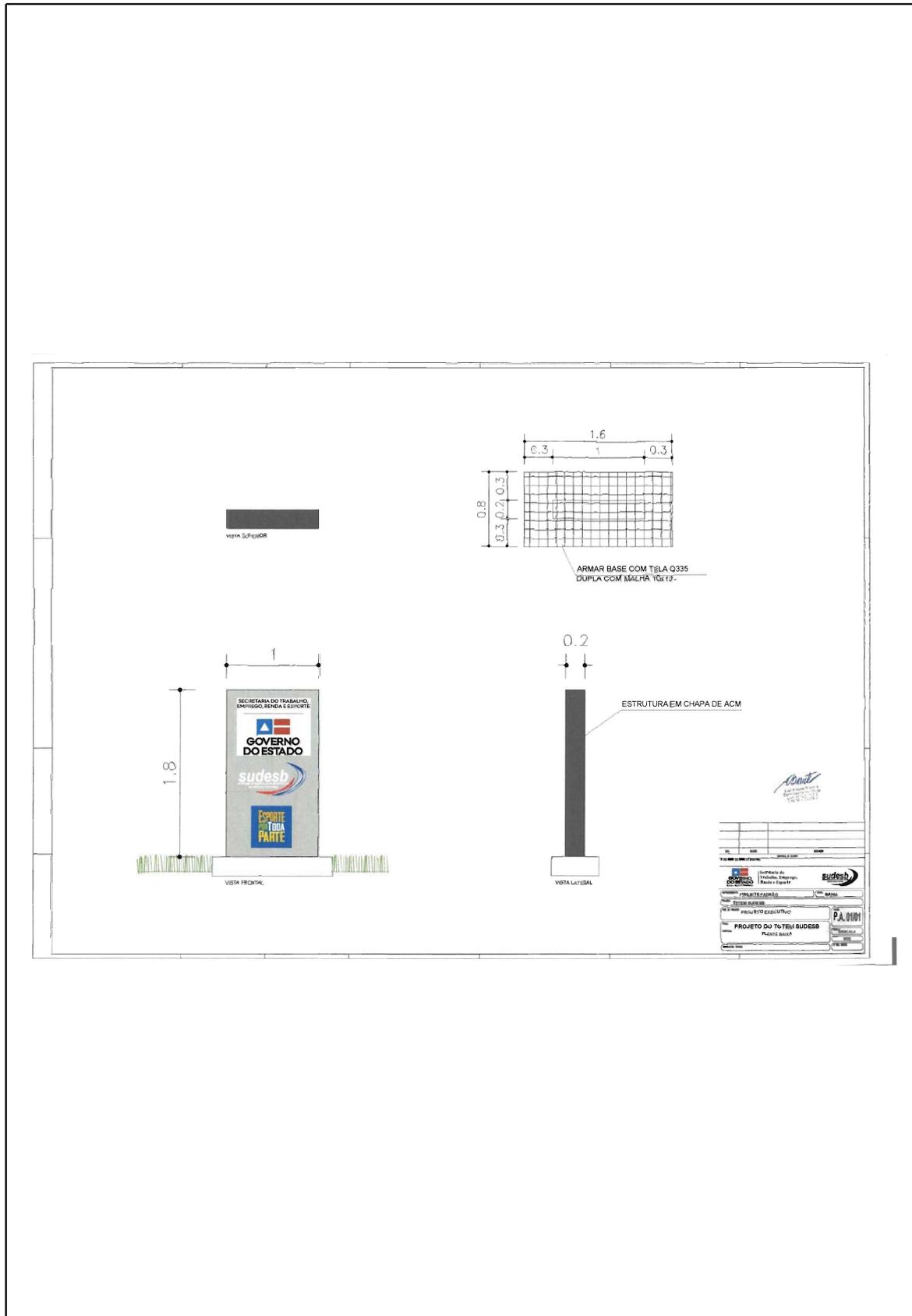
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
42 - Ano X - N° 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKESUMOVLXE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES / COORDENAÇÃO DE OBRAS

## PLANILHA RESUMO

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA 30x17M NO MUNICÍPIO DE IBITIARA - BAHIA	
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	33.082,72
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	51.174,07
1.3	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (30x17M)	154.348,99
1.4	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM COMPRIMENTO COM 94,00M E ALTURA COM 3,50M	267.836,38
1.5	SISTEMA DE ILLUMINAÇÃO EM LED	83.719,68
1.6	PAVIMENTAÇÃO	25.852,25
1.7	INSTALAÇÃO DO TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO	11.875,00
1.8	LIMPEZA GERAL	2.902,51
ENCARGOS SOCIAIS (%): 85,04% (HORA) 47,38% (MÊS)		
BDI: 25%		
FONTE: ORSE - FEVEREIRO 2022 E SINAPI - MARÇO 2022		
<b>TOTAL EM R\$</b>		<b>530.791,60</b>

*Assinatura*  
Este documento foi assinado digitalmente por  
GPM BAHIA LTDA em 17/05/2022 às 08:29:17

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 08:29:17 do dia 17/05/2022

Para verificar as assinaturas clique em : <https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/20CE43E3280E50ABAC9E6A874100E7C4>

ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
144 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPESAS DO ESTADO DA BAHIA  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES / COORDENAÇÃO DE OBRAS

ITEM	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	COMPARTO				TOTAL: (A)
			UNID	QTD	PREÇO UNIT. SEM BDI	PARC. UNIF. COM BDI	
<b>1</b>		<b>CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA 30x10M NO MUNICÍPIO DE IBITIARA - BAHIA</b>					<b>830.791,60</b>
1.1		<b>IMPLEMENTAÇÃO DA OBRA</b>					<b>31.802,02</b>
1.1.1	30771	ARMADORIO CIVIL DE OBRA JUNTO COM ENCAIXE COMPLEMENTAR	M	176,03	93,43	116,41	20.553,54
1.1.2	30776	ENCAPESADO DEBIL COM ENCAIXE COMPLEMENTAR	M	232,07	28,48	35,78	10.248,19
<b>1.2</b>		<b>REVESTIM. PREDICAMENTOS</b>					<b>51.154,07</b>
1.2.1	10511/030	PARTE DA OBRA EM OBRA DE AÇO GALVANIZADO 12,20 x 4,30M ONDULADA	M	6,03	344,24	432,93	2.615,04
1.2.2	10524	LANTERNA MANEIRA DE TERMO DO VAIADEN (INDUSTRIAL)	M	1.072,00	2,48	3,23	2.711,47
1.2.3	10528	REVEST. DA OBRA	M	151,00	1.039,75	1.092,94	159.389,37
1.2.4	10531/030	FAIXAS COM OBRAS COMPLETADAS COM 10% (10%)	M	246,00	169,43	169,79	41.592,89
<b>1.3</b>		<b>CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (ESTRUT)</b>					<b>154.348,99</b>
1.3.1		<b>REVEST. TARMANAS</b>					<b>3.480,00</b>
1.3.1.1	30959	LOCALIZ. "CONCRETIZAÇÃO" DE OBRA, UTILIZANDO CIMENTO 50 MARCA PORTLAND 5000 S-100 - 50% UTILIZADO	M	100,00	66,48	76,76	7.476,00
<b>1.3.2</b>		<b>REDE DA QUADRA</b>					<b>35.076,46</b>
1.3.2.1	30736	REVEST. MANEIRA DE OBRA COM PROFUNDIDADE MENOR DO CUBO A 1,30 M	M	20,00	76,30	89,00	1.526,00
1.3.2.2	30930	REVEST. MANEIRA APILADO COM CIMENTO	M	2,00	63,70	54,07	114,07
1.3.2.3	10793	CAIXA E DESTAQUE MECANICA DE ENTALHO DE CANTONEI BASTANTE E NO	M	2,77	8,81	15,27	23,07
1.3.2.4	30978	TRANSPORTE COM CAMIONHO BASTANTE DE 20 MT, EM VIA URBANA PERMANENTE, 08% BDI DE 10	MEDIAN	40,00	2,51	3,20	102,00
1.3.2.5	30736	REVEST. E CONCRETIZAÇÃO DE BASE E DE 10% DE OBRA COM OBRA QUADRA SIMPLES	M	21,00	232,51	196,90	5.144,21
1.3.2.6	42458	OBRA PLASTICA EXTRA FORTI BETA, E = 20% BETA	M	349,00	2,20	3,01	1.470,00
1.3.2.7	30930	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VILA BALANÇO, EM MADEIRA DEBARRA, 6x15 CM, 2 UTILIZADO	M	11,44	41,77	143,34	1.290,71
1.3.2.8	32749	MOBILIZ. EM TELA DE MTO 2000X3000 2-02, 200 20-03, 4-20M, MALHA 1515CM	M	150,00	14,00	197,50	24.075,00
1.3.2.9	30739	REVEST. DE BASE DE OBRA REVESTIDA COM CIMENTO 50 MARCA PORTLAND 5000 S-100 - 50% (50%) DO PISO	M	232,00	36,60	432,74	8.515,00
1.3.2.10	30891	OBRA DE SOLTAÇÃO REVESTIDA COM CIMENTO 50 MARCA PORTLAND 5000 S-100 - 50% (50%) DO PISO	M	249,00	25,20	242,10	15.770,50
1.3.2.11	30341	LANTERNA DE CONCRETO MANEIRA, REVEST. EM PISO DE BAIXADA, ESPESURA DE 5 CM	M	4,00	26,96	34,13	139,61
1.3.2.12	30973	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO AREIA AREIA) - FERRAGEM REVEST. COM BASTONETA 6/8 L	M	44,87	469,74	187,18	26.188,12
1.3.2.13	10547	LANTERNA COM TUBO DE BAIXADA, MONTAGEM E ACABAMENTO DE CONCRETO EM BASTONETA, 6/8 L	M	24,87	256,33	102,99	24.489,81
1.3.2.14	30976	CONCRETO REVEST. REVEST. EM PISO DE BAIXADA, REVEST. EM PISO	M	310,00	18,00	20,88	12.072,00
1.3.2.15	10511/030	PARTE DA OBRA EM OBRA DE AÇO GALVANIZADO 12,20 x 4,30M ONDULADA	M	2,70	217,82	272,07	544,34
1.3.2.16	10511/030	PARTE DA OBRA EM OBRA DE AÇO GALVANIZADO 12,20 x 4,30M ONDULADA	M	1,00	149,43	140,11	140,11
<b>1.3.3</b>		<b>REDE DA QUADRA</b>					<b>30.900,00</b>
1.3.3.1	10549	REVEST. DO PISO COMBADO PARA PAVIMENTO - ALISAMENTO E LINDELA	M	548,00	3,17	3,28	1.756,16
1.3.3.2	10549	REVEST. ADALTA EM PISO COMBADO, TRES BARRAS	M	548,00	20,10	20,18	11.076,88
1.3.3.3	10595	REVEST. ADALTA EM PISO COMBADO DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, 6 CM DE LARGURA	M	449,00	9,00	10,10	4.080,00
<b>1.3.4</b>		<b>REVEST. DA QUADRA</b>					<b>80.960,00</b>
1.3.4.1	10570/030	REVEST. EM PISO DE AÇO GALVANIZADO, 12,20 x 4,30M ONDULADA	M	3,00	270,99	274,79	823,97
1.3.4.2	10549/030	REVEST. ADALTA PARA REVEST. EM PISO DE AÇO GALVANIZADO, 12,20 x 4,30M ONDULADA	M	1,00	5.449,88	7.440,41	7.440,41
1.3.4.3	21039	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO AREIA AREIA) - FERRAGEM REVEST. COM BASTONETA 6/8 L	M	1,00	2.277,75	2.309,40	2.309,40
1.3.4.4	21039	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO AREIA AREIA) - FERRAGEM REVEST. COM BASTONETA 6/8 L	M	1,00	5.120,43	6.444,64	6.444,64
1.3.4.5	30891	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO AREIA AREIA) - FERRAGEM REVEST. COM BASTONETA 6/8 L	M	0,00	8.109,43	10.193,54	10.193,54
<b>1.4</b>		<b>CONSTRUÇÃO DE ALARME COM COMPLEMENTO COM 14,00M x 14,00M COM 1,30M</b>					<b>107.434,24</b>
1.4.1		<b>FUNDAÇÃO</b>					<b>40.403,14</b>
1.4.1.1	30930	REVEST. MANEIRA DE OBRA COM PROFUNDIDADE MENOR DO CUBO A 1,30 M	M	74,87	70,11	70,18	5.276,07
1.4.1.2	30930	REVEST. MANEIRA APILADO COM CIMENTO	M	8,20	61,70	54,05	480,00
1.4.1.3	10595	CAIXA E DESTAQUE MECANICA DE ENTALHO DE CANTONEI BASTANTE E NO	M	10,00	8,81	15,27	138,00
1.4.1.4	30978	TRANSPORTE COM CAMIONHO BASTANTE DE 20 MT, EM VIA URBANA EM PERMANENTE PERMANENTE PERMANENTE PERMANENTE	MEDIAN	100,00	2,51	3,20	250,00
1.4.1.5	30341	LANTERNA DE CONCRETO MANEIRA, REVEST. EM PISO DE BAIXADA, ESPESURA DE 5 CM	M	2,00	26,96	34,13	137,00
1.4.1.6	30930	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA OBRA, EM MADEIRA DEBARRA, 6x15 CM, 2 UTILIZADO	M	21,00	100,66	100,53	2.112,88

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 08:29:17 do dia 17/05/2022  
Para verificar as assinaturas clique em : <https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/20CE43E3280E50ABAC9E6A874100E7C4>  
ou utilize o QR Code ao lado.





SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA BAHIA DIRETORIA DE OPERAÇÕES / COORDENAÇÃO DE OBRAS

Table with columns: ITEM, CÓDIGO COMPOSIÇÃO, SERVIÇOS, UNID, QTD, PREÇO UNIT. SEM IZT, PREÇO UNIT. COM IZT, TOTAL (A). Rows include items for concrete, masonry, and electrical services.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKESUMOVLXE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 08:29:17 do dia 17/05/2022 Para verificar as assinaturas clique em : https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/20CE43E3280E50ABAC9E6A874100E7C4 ou utilize o QR Code ao lado.





**sudesb**  
Sociedade de Desenvolvimento Econômico e Social

SECRETARIA DO TALENTO HUMANO RENDA E REPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESEMPREGOS DO ESPÍRITO DA BAHIA  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES / CONDIÇÃO DE OBRAS

ITEM	Código Composição	SERVIÇOS	CONSUMO				
			UNID	QTD	PREÇO UNID. SEM IRR	PREÇO UNID. COM IRR	TOTAL (A)
1.1.1	COMPOSIÇÃO	FORN EN ACM (ALUMINIO COMPOSTO), DIMENSÕES DE 1,50 X 1,50 M COM ALJE EM CONCRETO ARMADO, ONDE SE APLICAM O BOMBA DA ONHA E AS MARCAS OFICIAIS DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA E DA SUPERINTENDENCIA DOS DESEMPREGOS DA BAHIA - IBIARA, ALÉM DA TACCA DE INDICAÇÃO DE ALUMINIO 90.00 X 0,50MM, (BRUNO, PRETO, FOSFATADO E METALIZADO LOCAL) SEMOS ESPECIFICAÇÕES COMPLETES NO MANUAL DESCRITIVO.	UNID	1,50	8.500,00	11.876,50	11.876,50
1.2	TOMADA GERAL						2.000,00
1.1.1	02340/008	TOMADA GERAL	M	1.070,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS (R) : 85,048 (HORA) 47,388 (MÊS)							
MOT: 258							
PONT: OBR - FEVEREIRO 2022 & SIMAPE - MAIO 2022							
<b>TOTAL EM R\$</b>						<b>530.791,60</b>	

*Assinatura*  
1 out 2022 08:29:17  
GPM BAHIA LTDA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 08:29:17 do dia 17/05/2022

Para verificar as assinaturas clique em : <https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/20CE43E3280E50ABAC9E6A874100E7C4>

ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
48 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA  
Diretoria de Operações de Espaços Esportivos  
Coordenação de Obras, Serviços e Manutenção.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA 30X17M NO MUNICÍPIO DE  
IBITIARA - BAHIA

*Antonio Rodrigues*  
F.º Antonio Rodrigues  
Coordenador de Obras,  
CNPJ nº 12.215.000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKESUMOVLXE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA  
Diretoria de Operações de Espaços Esportivos  
Coordenação de Obras, Serviços e Manutenção.

## 1. MEMORIAL DESCRITIVO

### 1.1. A EDIFICAÇÃO

O presente Memorial Descritivo descreve as diretrizes básicas para as obras de Construção de Quadra poliesportiva 30x17m no município de Ibitiara, Bahia, onde serão executados de acordo com as especificações técnicas contidas neste memorial os seguintes serviços:

#### ➤ QUADRA POLIESPORTIVA 30X17M

- SERVIÇOS PRELIMINARES
- CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (30x17M)
- CONSTRUÇÃO DE ALAMBRAÇÃO COM COMPRIMENTO COM 94,00M E ALTURA COM 3,50M
- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED
- PAVIMENTAÇÃO
- INSTALAÇÃO DO TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO
- LIMPEZA GERAL

## 2. ESPECIFICAÇÕES PARTICULARES DE URBANIZAÇÃO E ARQUITETURA

### 2.1. CONVENÇÕES, SIGLAS E ABREVIATURAS

#### 2.1.1. Convenções

**ARQUITETO** – Autor do projeto de Arquitetura, designa-se na NB-578/89(NBR – 567) pela expressão "Autor do Projeto" e define-se como "Pessoa Física, legalmente habilitada, contratada para elaborar o projeto de um empreendimento ou parte do mesmo".

**CRONOGRAMA** – Tradução literal ou gráfica da previsão de desenvolvimento dos serviços em função do tempo.

**FISCALIZAÇÃO** – Engenheiro, Arquiteto ou preposto credenciado pelo proprietário. Designa-se na NB-578/89(NBR-5671) pelo vocábulo "Fiscal" e define-se como "Pessoa Física ou juridicamente habilitada para verificar o cumprimento parcial ou total das disposições contratuais".

**INSTALADOR** – Empresa contratada para a execução dos serviços de instalações especiais. Designa-se na NB-578/89(NBR-5671) como "Pessoa Física ou Jurídica, técnica e legalmente habilitada, escolhida pelo contratante para executar o empreendimento de

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
50 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA  
Diretoria de Operações de Espaços Esportivos  
Coordenação de Obras, Serviços e Manutenção.

acordo com o projeto e considerações mutuamente estabelecidas, conforme legislação em vigor”.

**PINTOR** – Empresa que executará o tratamento superficial e aplicação das pinturas de proteção anti-corrosão e acabamento final.

**PROPRIETÁRIO** – Contratante das obras e serviços. Designa-se, na NB-578/89 (NBR/5671), como “Pessoa Física ou Jurídica de direito, que tem a capacidade de determinar a execução de um empreendimento, correndo por sua conta de todas as despesas inerentes”.

**TRANSPORTADOR** – Empresa responsável pelo transporte de peças, equipamentos e materiais dos fabricantes e fornecedores até o canteiro da obra.

### 3. MEMORIAL DESCRITIVO

As presentes especificações têm por objetivo fixar as condições gerais e específicas determinando normas e processos que devem ser utilizados para elaboração dos projetos e execução dos serviços.

Essas especificações acompanham os elementos gráficos do Projeto Arquitetônico e seus detalhes. Os demais elementos de projeto executivo – especificações gerais, especificações particulares e elementos gráficos dos projetos complementares e outras recomendações, complementam-se e não devem ser utilizadas independentemente, pois a fiel observância a cada uma delas é indispensável ao êxito na execução dos serviços.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os casos de caracterização de materiais ou produtos através de determinadas marcas, tipo, denominações ou fabricantes, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente similar de mesma qualidade”, a qual será admitida a critério da Fiscalização e em comum acordo com o Arquiteto, respeitando os critérios de analogia e semelhança a seguir estabelecidos:

- Dos materiais ou produtos apresentam analogia total ou equivalência e desempenham idêntica função, apresentando as mesmas características exigidas nas especificações de materiais ou serviços que a eles se refiram.
- Caso os materiais ou produtos desempenhem a mesma função, mas não tenham

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA  
Diretoria de Operações de Espaços Esportivos  
Coordenação de Obras, Serviços e Manutenção.

as mesmas características exigidas nas especificações que a eles se referiram, eles terão analogia parcial ou semelhança.

- Caso, por algum motivo, haja necessidade de uma substituição por equivalência, à mesma se fará depois de ouvido o Arquiteto e com autorização da Fiscalização, sem compensação financeira entre as partes, Proprietário e Construtor. Caso haja substituição por semelhança, ouvido o Arquiteto e autorizada pela Fiscalização, o Construtor deverá abater do custo à diferença que por acaso exista entre o material especificado e o utilizado. Em nenhum caso será admitido o aumento do custo do fornecimento ou serviço por substituição dos materiais ou produtos, seja por equivalência ou semelhança.

Para a execução dos serviços, o Construtor deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento e acabamento satisfatório das tarefas.

Eventuais discrepâncias e/ou contradições diretas entre estas especificações e os demais elementos que compõem o projeto executivo serão resolvidas pela Fiscalização, a quem caberá fornecer os esclarecimentos necessários, consultando para tal, os responsáveis pelo Projeto.

Os elementos que, por sua características específicas serão executados baseados em "desenhos de produção e montagem" encontram-se detalhados e especificados em nível de "desenhos de projeto", onde estão indicados os elementos necessários ao seu desenvolvimento, o que será feito pelos seus Fabricantes ou Fornecedores.

Fazem parte destas especificações, e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos referentes a materiais, mão de obra e serviços e os padrões da ABNT.

Deverão ser obedecidas as exigências da Legislação Urbanística e Ambiental e do Código de Obras do Município, bem como as normas e procedimentos das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, no que se refere à implantação das Obras.

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no Projeto Executivo, quando necessária, será admitida com prévia autorização da Fiscalização, que para tal deverá consultar os responsáveis pelo Projeto.

Quaisquer divergências entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas e entre os desenhos e as especificações,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
52 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA  
Diretoria de Operações de Espaços Esportivos  
Coordenação de Obras, Serviços e Manutenção.

prevalecerão as especificações.

Onde estas especificações forem eventualmente omissas, ou na hipótese de dúvidas quanto a sua interpretação ou na das peças gráficas, deverá ser consultada a Fiscalização que acionará o projetista responsável para os devidos esclarecimentos.

### 3.1. MATERIAIS

Todo e qualquer material a ser empregado na Obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina.

Todos os materiais a serem empregados na Obra deverão satisfazer às presentes especificações e, serão submetidas a exames e aprovação do Patrocinador e dos responsáveis pelo Projeto.

Caso as condições locais tomarem necessário a substituição de algum material por outro equivalente, isto só poderá ser feito mediante autorização expressa e por escrito da Fiscalização, que para tal consultará os responsáveis pelo projeto.

Será fornecida à equipe de construção, através da equipe de fiscalização, a especificação definitiva de materiais após a elaboração e aprovação dos projetos.

Caberá à Fiscalização, sempre que preciso exigir do Construtor ou efetuar por iniciativa própria todos os testes e ensaios dos materiais aplicados na obra, sempre que considere necessário, de modo a preservar sua boa qualidade.

Nestas especificações, ratificando o já afirmado anteriormente, deve ficar perfeitamente entendido que em todos os casos de caracterização de materiais, equipamentos e componentes da obra, através de determinadas marcas, tipos ou fabricantes, utilizados como referências, fica subentendida a alternativa "ou equivalente", com a mesma função e características, a qual será admitida a critério da Fiscalização, depois de ouvido os responsáveis pelo projeto.

### 3.2. SERVIÇOS

#### 3.2.1. MÃO DE OBRA

A mão de obra a ser empregada, sempre que necessário, deverá ser de primeira qualidade, especializada e com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isso espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero possível, que só deverão ser aceitos pela Fiscalização nessas condições.

Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA  
Diretoria de Operações de Espaços Esportivos  
Coordenação de Obras, Serviços e Manutenção.

### 3.2.2. FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS

Para a execução dos serviços, o construtor deverá dispor no canteiro de obras do ferramental e dos equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

### 3.3. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 3.3.1. ESTRUTURAS PROVISÓRIAS DE APOIO

Serão dimensionados para atender as necessidades da obra, constando de sanitário para operários e depósito para materiais. As estruturas serão provisórias do tipo barracão, devendo atender a NR 18.

#### 3.3.2. PLACA DA OBRA

Deverão ser colocadas placas alusivas às obras e serviços técnicos de terceiros, correndo os custos por conta dos mesmos, obedecendo a modelos a serem fornecidos pela Fiscalização da SUDESB.

As placas oficiais, próprias da obra, terão as dimensões, conteúdo e padrão fornecidos pela SUDESB, cabendo sua execução e colocação por conta da Construtora.

A Fiscalização da SUDESB indicará, em campo, os locais adequados para a colocação das placas.

#### 3.3.3. LIMPEZA DO TERRENO

Toda área de pavimentação deve ser limpa e isenta de impurezas, vegetação e resíduos. Nos locais onde for executado o piso intertravado deve ser feita com retroescavadeira sobre rodas com carregadeira e as áreas de grama existentes na contenção, frente da nova guarita a ser construída e paisagismo do deck da piscina devem ser capinadas e limpadas manualmente, retirando a camada de vegetação superficial.

#### 3.3.4. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Os estudos topográficos serão realizados com o objetivo de estudar e averiguar os níveis que serão utilizados do solo para escavação, regularização e compactação do subleito bem como suas características, respeitando as condições impostas pela situação existente. Os estudos geotécnicos serão executados obedecendo às orientações de acordo com NBR-9603.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
54 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA  
Diretoria de Operações de Espaços Esportivos  
Coordenação de Obras, Serviços e Manutenção.

### 3.3.5. BOTA FORA

O transporte do material retirado será realizado por veículo adequado, obedecendo às normas Municipais.

### 3.4. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA 30X17M

#### 3.4.1. ESTRUTURA DO PISO

As fundações e estruturas serão executadas de acordo com o projeto, obedecendo às normas específicas.

- Armaduras – o aço será cortado e dobrado obedecendo rigorosamente aos procedimentos definidos na ABNT. Deverão ser considerados com o máximo de cuidado os traspassos, cobertura da armadura e espaçamento das armaduras.
- Formas em estrutura - serão forma com ripa 2,5 x 7,5 cm. Deverão ser observados com rigor os prumos de pilares, alinhamento de vigas e planicidade das lajes.
- Concreto das fundações e da estrutura - deverá ser 20 MPA, usinado e bombeado. As técnicas de lançamento e adensamento deverão ser criteriosamente observadas tendo em vista a preocupação com bexigas e juntas frias nas peças estruturais. A cura será rigorosamente observada com inundação de água ou cobertura com mantas ou sacos vazios molhados, durante o período estabelecido na Norma.

- **Piso da Quadra**

O piso da quadra - atenderá ao seguinte sistema construtivo; nivelamento é regularização do terreno natural, onde será assentado lastro de brita nº. 2 apiloado com 3cm de espessura, sobre o qual será colocado um lençol plástico e somente após este procedimento será assentada malha soldada de ferro CA60 - 5.00mm, e sobre este o piso de concreto estrutural, com 8cm de espessura, com resistência mínima de 20mpa, com ferros de transferência em 3 ferros de 16mm CA50 , onde será aplicada graxa nos ferros antes de serem concretados. O sistema de concretagem adotado para a execução do piso da quadra é o de quadros intercalados tipo tabuleiro de xadrez, com placas de 2,00 x 2,00m e juntas de dilatação 5mm sendo o acabamento final do piso da quadra em concreto cimentado desmopolado liso, executado com o concreto ainda fresco, obedecendo as cores e dimensões das marcações de quadra, apresentadas em projeto .

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA  
Diretoria de Operações de Espaços Esportivos  
Coordenação de Obras, Serviços e Manutenção.

- A forma se constituirá de régua (sarrafos) de pinho na dimensão 2,5 x 8 cm, dispostos em quadrados de no máximo 2,00m de lado, os quais serão substituídos por régua de isopor, quando da concretagem no sistema de tabuleiro de xadrez, sendo o isopor derretido com querosene para aplicação do enchimento da junta.

- Juntas

- O enchimento das juntas será em selante tipo mastic ou frio asfalto e espessura de 0,5 cm e só será aplicado quando terminada a cura e endurecimento do concreto.

- Selagem das Juntas

- O material selante só poderá ser aplicado depois que os sulcos das juntas estiverem limpos e secos. Para tanto, serão empregadas ferramentas com pontas em cinzel, vassouras de fios duros e jato de ar comprimido.

- A aplicação do selante deverá ser feita de forma cuidadosa, sem respingar a superfície e em quantidade suficiente para encher a junta, sem transbordamento.

### 3.4.2. ALVENARIAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS

As paredes da arquibancada e muretas serão executadas em alvenaria de blocos cerâmicos com espessura de 0,10m (dez centímetros), para acabamento com revestimento externo/interno em massa única, com fiadas niveladas, alinhadas e apuradas, com juntas horizontais contínuas de espessura 0,015m (quinze milímetros), e verticais descontínuas.

As paredes serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia regular, com espessura de 0,007m (sete milímetros), e receberão reboco desempenado e feltrado (massa única) de argamassa de cimento e areia média, com espessura final de 0,020m (dois centímetros).

Os montantes para apoio dos degraus da arquibancada serão executados tijolos maciços esp=0,20m (vinte centímetros) a cada 3,00m (três metros) para sustentação dos degraus da arquibancada.

- Pintura

Tinta acrílica a base de água - externa/interna, serão usadas em duas demãos de tinta acrílica de primeira linha e serão aplicadas nas alvenarias internas e externas, e fundos de arquibancadas.

A pintura e demarcação da quadra de esportes se farão com tinta específica para

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
56 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA  
Diretoria de Operações de Espaços Esportivos  
Coordenação de Obras, Serviços e Manutenção.

pisos do tipo poliesportiva de acordo com as cores estipuladas para os respectivos esportes conforme planta de marcação.

A pintura do piso deverá ser realizada quando o mesmo estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre as aplicações das demãos de no mínimo 24 horas.

- **Drenagem**

Deverá ser prevista a drenagem de águas pluviais da quadra poliesportiva e seu entorno, conforme indicado em projeto.

### 3.4.3. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

- **Girafas para Basquete**

Serão em tubo galvanizados diâmetros de 6" firmemente chumbados em fundação no piso e soldados sem rebarbas ou arestas, de acordo com os projetos fornecidos pela SUDESB, recebendo posterior pintura sobre o whasiprime.

As tabelas serão em fibra de vidro com aro e cesta em tubo de aço galvanizado 5", convenientemente pintada.

- **Traves de Futebol de Salão.**

Serão em tubo galvanizados diâmetros determinados em projeto, pintadas sobre o whasiprime, devidamente esquadrihadas formando um conjunto rígido, conforme dimensões indicadas.

Não devem ser fixadas no piso, sendo passíveis de remoção quando do uso da quadra de basquete, onde terá um tubo de 3" (três polegadas), fixado dentro de base no piso, com tampa removível, conforme projeto.

- **Poste para Vôlei**

Em tubo galvanizado diâmetro 3" (três polegadas), pintado sobre o whasiprime, conforme dimensões estabelecidas pela Federação Brasileira de Voleibol e deverão dispor de catraca com manivela e carretilha, bem como alças de suporte para fixação adequada da rede (conforme projeto).

### 3.5. CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM COMPRIMENTO COM 94M E ALTURA COM 3,50M

Alambrados – Possuirão montantes verticais em tubo de ferro galvanizados com bitola de 2 (duas polegadas) e montantes horizontais em tubo de ferro galvanizados com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA  
Diretoria de Operações de Espaços Esportivos  
Coordenação de Obras, Serviços e Manutenção.

bitola de 2" (duas polegadas) altura de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), chumbados em mureta de alvenaria com altura de 0,50m (cinquenta centímetros), com montantes verticais a cada 3,00m (três metros) e travamentos nas extremidades, com aplicação de anti corrosivo (whasiprime), e pintura esmalte sintético brilhante cor verde. A tela metálica a ser utilizada será de arame galvanizado, revestida com camada plástica na cor verde e fio 12 BWG e fixada nas extremidades dos tubos através amarração com arame galvanizado fio 12 BWG revestido com camada plástica na cor verde, conforme especificação em projeto.

Esmalte sintético - serão aplicados em superfícies metálicas (portões, gradil, alambrados e grades) após a aplicação de anti-corrosivo (whasiprime), obedecendo as cores indicadas em projeto.

### 3.6. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED

#### 3.6.1. SUPRIMENTO DE ENERGIA

O suprimento de energia será através do quadro de distribuição Geral, denominado (QGBT), que será alimentado pela concessionária local conforme ao que já existe no local. O QGBT alimentará os postes existentes com um circuito de três fases + neutro com cabo EPR-1kV 90°C, sendo (5x10mm<sup>2</sup>) para as fases, neutro e terra.

O percurso dos circuitos alimentadores serão através eletrodutos enterrados no solo.

#### 3.6.2. CONDUTORES ELÉTRICOS

##### 3.6.2.1. NORMAS A SEREM SEGUIDAS

- NBR 7288 - Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de PVC para tensões de 1 até 20 kV.
- NBR NM 280 - Condutores de cobre para cabos isolados (padronização)
- NBR 6812 – Queima vertical, fogueira.

Fabricantes: Pirelli, Pirastic ou equivalente.

- NBR NM 247-2 - Cabos com isolamento sólida de poli cloreto de Vinil para tensões até 450/750v, métodos de ensaio.
- NBR NM 247-3 - Cabos isolados para instalações fixas com poli cloreto de Vinil para tensões até 450/750v.
- NBR NM 280 - Condutores de cobre para cabos isolados (padronização).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
58 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA  
Diretoria de Operações de Espaços Esportivos  
Coordenação de Obras, Serviços e Manutenção.

Fabricantes: Pirelli, Pirastic ou equivalente.

### 3.6.3. GENERALIDADES

Os eletrodutos deverão ser instalados com cuidado, de modo a se evitar morsas que reduzam os seus diâmetros, quando cortados a serra, terão suas bordas limadas para remover as rebarbas.

Não se fará emprego de curvas maiores que 90°, em cada trecho de canalização, entre duas caixas ou entre extremidades e caixas, só poderão, no máximo, ser empregadas duas curvas de 90°.

Deve-se evitar a aproximação de eletrodutos com cabos elétricos aos cabos de dados. Quando isso não for possível, os mesmos deverão estar a uma distância mínima de 30 cm quando instalados em paralelos.

Antes da enfição, deve-se passar uma bucha de estopa através dos eletrodutos, para se retirar a umidade e outra qualquer sujeira. Os condutores somente deverão ser enfiados após estar totalmente concluída a rede de eletrodutos e perfilados e terminados todos os serviços de construção que possam danificar os mesmos.

Os condutores de distribuição, que alimentam luminárias e tomadas de uso geral, quando emendados deverão ser estanhados com solda e terão seu isolamento recomposto com fita isolante.

As ligações dos condutores aos componentes elétricos devem ser feitas através de terminais de compressão apropriados. Nas ligações no quadro deverá ser empregada arruela lisa de pressão ou de segurança (dentadas), além dos parafusos e/ou porcas e contraporcas, onde aplicáveis. No caso de dois condutores ligados ao mesmo terminal (ou borne), cada condutor deve ter seu terminal.

Deve ser assegurada a continuidade elétrica em todas as partes metálicas que devem ser conectados à ligação equipotencial.

### 3.6.4. CONDULETE

- Os cabos alimentadores foram projetados de modo a serem identificados facilmente nos desenhos, não permitindo assim erros de dimensionamento na hora da execução;

- Os fios e cabos deverão seguir o seguinte Código de cores:

Fase A	Preto
Fase B	Vermelho
Fase C	Branco

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA  
Diretoria de Operações de Espaços Esportivos  
Coordenação de Obras, Serviços e Manutenção.

Retorno	Amarelo
Neutro	Azul Claro
Terra (PE)	Verde

- Todos os condutores da rede de iluminação devem estar instalados em eletrodutos montados com continuidade elétrica assegurada;
- A seção mínima dos condutores de potência e iluminação será de 2,5 mm<sup>2</sup> mesmo que seja por norma admitida seção inferior;
- Não serão admitidos condutores fixos aparentes;
- Qualquer isolamento de emendas de condutores, deverá ser feito com fita isolante tipo auto-fusão;
- Todos os circuitos deverão ser identificados em seus quadros.

### 3.6.5. ELETRODUTOS

- Todos os eletrodutos (energia e telefonia) serão do tipo pesado, de diâmetro mínimo 40mm (1 1/2"). Não devem ter costuras, rebarbas ou cantos vivos.
- Todas as derivações e terminações devem ficar em quadros ou caixas de passagem com tampa vedada e impermeabilizada;
- Toda a tubulação sem fiação ("seca"), deverá ter em seu interior um arame guia para passagem futura de cabos;

### 3.6.6. QUADRO ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO

Próprio para instalação de componentes modulares (mini disjuntores, diferenciais e DPS) em trilho DIN com barramento de neutro, terra e medidores individuais para consumo de energia, com porta opaca, porta documentos e fechadura. Ver Layout do quadro em planta.

É exigido por questões de operativas e de manutenção, manter uniformidade no fornecimento dos componentes dos quadros, ou seja, todos os equipamentos devem ser de um só fabricante.

Os condutores instalados no interior do quadro devem ser agrupados por circuitos e arrumados de modo que se evite uma montagem mau acabada.

Na distribuição dos circuitos de saída dos quadros, deve-se obrigatoriamente respeitar a sequência das fases indicado no quadro de cargas.

#### 3.6.6.1. IDENTIFICAÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

Deverá possuir placa geral de identificação localizada de forma facilmente visível no

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
60 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA  
Diretoria de Operações de Espaços Esportivos  
Coordenação de Obras, Serviços e Manutenção.

lado externo, marcada de forma legível e durável e contendo, no mínimo, as seguintes informações (conforme norma NBR-IEC-60439-3):

- Nome do fabricante ou marca.
- Tipo ou número de identificação.
- Tensão, corrente e frequência nominal.
- Grau de proteção.

Todos os componentes deverão ser identificados de forma legível, executada de forma durável e posicionada de forma a evitar qualquer risco de confusão. Além disso, a identificação deve corresponder à notação adotada nos documentos de projetos (diagrama unifilar e quadro de cargas etc.).

A correspondência entre os componentes e o circuito deve ser efetuada de forma clara e precisa.

Todos os circuitos de saída deverão possuir indicação das respectivas cargas alimentadas.

Atrás da porta do quadro, deverá apresentar um diagrama unifilar do mesmo, de acordo com o projeto.

### 3.6.7. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

- Projetores
  - Refletor Led 150w SMD Bivolt à Prova D'água Branco frio;
- Características
  - Iluminação de alta qualidade, com grande quantidade de leds smd;
  - Alta economia de energia;
  - Longa vida útil;
  - Descarte não prejudicial ao meio ambiente, devido não emitir raio ultravioleta, nem infravermelho;
- Informações técnicas
  - Dimensões (mm): 320mm X 230mm X 30mm;
  - Potência: 150w;
  - Luminosidade: 24.000 lúmens;
  - Voltagem: AC 85-265V (Bivolt);
  - Temperatura de cor: Branco Frio (6000K);
  - Carcaça: Alumínio cor cinza;
  - Fio terra: Cor amarelo;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA  
Diretoria de Operações de Espaços Esportivos  
Coordenação de Obras, Serviços e Manutenção.

- Vida útil estimada de até 50.000 horas;
- Angulo de abertura: 120°;
- Proteção: IP66 (à prova d'água);

### 3.7. PAVIMENTAÇÃO

#### 3.7.1. MOVIMENTO DE TERRA

Deverá ser feita uma decapagem de 20cm de espessura em toda a área a ser pavimentada, sendo que o material deverá ser todo removido e depositado na área interna do terreno, em local a ser definido pela fiscalização.

O solo que receberá o novo pavimento deverá ser regularizado, nivelado e compactado manualmente com soquete, mantendo-se os devidos caimentos. Sobre a sub-base regularizada será aplicada uma camada de areia, na espessura de 6cm, também nivelada e compactada com compactador de placas vibratórias.

#### 3.7.2. 3.10.2 REVESTIMENTO

A pavimentação será executada em blocos intertravados do tipo retangular, cor natural. Os cortes de peças para encaixes de formação dos desenhos no piso deverão ser perfeitos. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm.

Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte) e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidos pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos. O meio fio será pré-moldado de concreto e deverá seguir as dimensões e forma conforme projeto em anexo. A resistência mínima do concreto utilizado na fabricação dos meios-fios deverá ser de 20,0MPa.

Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. Será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, compactado até chegar ao nível desejado. O assentamento se dará com a utilização de argamassa de cimento e areia (1:4), entre uma peça e outra.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
62 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA  
Diretoria de Operações de Espaços Esportivos  
Coordenação de Obras, Serviços e Manutenção.

### 3.8. INSTALAÇÃO DO TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO

Deve ser construído um totem em ACM (alumínio composto) com base em concreto armado. O totem deve ter altura de 1,80 m com 1,00 m de comprimento e 0,20m de espessura. O totem deverá ser revestido em placas de alumínio composto 'ACM', espessura 4 mm, com acabamento PVDF. Deve ser instalado uma placa de inauguração de obra com dimensões de 0,60x0,80m.

### 3.9. LIMPEZA FINAL

Todos os detritos e restos de materiais provenientes dos serviços e seus complementos deverão ser previamente retirados do local, e posteriormente removidos para o bota fora apropriado.



Luiz Antonio Santos  
Coordenador de Obras  
Cad. 68.520.107-2  
CPF Nº 77.720.73-0

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO						
EMPRESA	SERVIÇOS	EXECUÇÃO	1º MÊS		2º MÊS		VALOR TOTAL (R\$)	%
			DIAS	10	20	30		
1	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA 30x17M NO MUNICÍPIO DE IBITIARA - BAHIA							
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	EXECUÇÃO					33.082,72	6,23%
		VALOR (R\$)					33.082,72	
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	EXECUÇÃO					21.174,07	4,04%
		VALOR (R\$)					21.174,07	
1.3	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (30x17M)	EXECUÇÃO					154.348,99	28,08%
		VALOR (R\$)					154.348,99	
1.4	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM COMPRIMENTO COM 94,00M E ALTURA COM 3,50M	EXECUÇÃO					167.836,38	31,62%
		VALOR (R\$)					167.836,38	
1.5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED	EXECUÇÃO					89.719,49	16,77%
		VALOR (R\$)					89.719,49	
1.6	PAVIMENTAÇÃO	EXECUÇÃO					29.852,25	5,67%
		VALOR (R\$)					29.852,25	
1.7	INSTALAÇÃO DO TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO	EXECUÇÃO					11.875,00	2,24%
		VALOR (R\$)					11.875,00	
1.8	LIMPEZA GERAL	EXECUÇÃO					2.902,51	0,55%
		VALOR (R\$)					2.902,51	
	SOMA PARCIAL	R\$					282.373,34	53%
		R\$					530.791,60	100,00%
	SOMA TOTAL	R\$					530.791,60	100,00%

*Abante*  
1887 Antônio B. Costa  
Carimbo de Assinatura  
2022.05.17.10:13

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
64 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA DOS ESPORTES DO ESTADO DA BAHIA  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS - ANALÍTICO

TIPO	CÓDIGO	INFORM / SERVIÇO	UNID	CORFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
<b>COMP 1</b>						
<b>JUNTA DE DILATAÇÃO PRENDIDA COM ISOPOR 8=7,00 CM E MORTIÇO 8=1,00 CM, 8=5,00CM</b>						
DESCRIÇÃO	224170806	MORTIÇO (BASTIÃO) ELASTICO, 50X100, 50X100	M	12,000	2,070	24,84
DESCRIÇÃO	146070806	MORTIÇOS DE POLIESTERNO 50X100, 50X100, 50X100, 50X100, 50X100	M	24,250	257,625	6,19
COMPOSIÇÃO	88143	MANEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	0,270	24,70	6,19
COMPOSIÇÃO	88114	MANEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	0,270	18,270	6,19
<b>TIPO</b>						
<b>CÓDIGO</b>						
<b>INFORM / SERVIÇO</b>						
<b>COMP 2</b>						
<b>ESTRUTURA COMPLETA OFICIAL PISA 8/FAIXA DE BASQUETE EM FIBRA DE VIDRO COM AÇO E CESTA, EM TUBO AÇO GALVANIZADO 5" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>						
DESCRIÇÃO	224170806	ESTRUTURA REDONDA TIPO 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100	FAR	1,0000		8.308,43
DESCRIÇÃO	224170806	ESTRUTURA REDONDA TIPO 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100	FAR	2,0000	3.116,73	6.233,46
DESCRIÇÃO	224170806	ESTRUTURA REDONDA TIPO 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100	UNID	2,0000	847,93	1.695,86
DESCRIÇÃO	88117	MANEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	6,0000	74,00	444,00
DESCRIÇÃO	88114	MANEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	3,0000	18,27	54,81
<b>TIPO</b>						
<b>CÓDIGO</b>						
<b>INFORM / SERVIÇO</b>						
<b>COMP 3</b>						
<b>ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIM 2440, DIAMETRO DE 2", COM ALTURA= 4,00M E TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12</b>						
DESCRIÇÃO	144	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIM 2440, DIAMETRO DE 2", COM ALTURA= 4,00M E TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12	M2	1,000		243,89
DESCRIÇÃO	144	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIM 2440, DIAMETRO DE 2", COM ALTURA= 4,00M E TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12	M2	3,0000	79,96	239,88
DESCRIÇÃO	15093	ELETRICIDADE REVESTIDA COM PVC, DIAMETRO TUBO A 1,50 CM	M	3,0000	37,64	112,92
DESCRIÇÃO	1496	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 100, E = 3,05 MM, PESO 5,10 KG/M (TUBO 1000)	M	14,000	87,16	1220,24
DESCRIÇÃO	15093	TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, QUADRANGULAR / OBLONGA, FIO 12, 2" DN (12 EMB), TUBO AÇO GALVANIZADO, 1,50 CM, 2" DN, 3" DN, 4" DN, 5" DN	M2	1,0000	59,91	59,91
COMPOSIÇÃO	88117	MANEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	0,4000	34,57	13,83
COMPOSIÇÃO	88117	MANEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	0,4000	24,70	9,88
COMPOSIÇÃO	88114	MANEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	0,2000	35,23	7,05
<b>TIPO</b>						
<b>CÓDIGO</b>						
<b>INFORM / SERVIÇO</b>						
<b>COMP 4</b>						
<b>POSTE DE CONCRETO 8=11M/2000 DUPL 1</b>						
COMPOSIÇÃO	107140806	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 11M (D= 240)	UNID	1,0000	170,42	170,42
COMPOSIÇÃO	88114	MANEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	4,0000	18,27	73,08
COMPOSIÇÃO	51614	DISPOSITIVO REDUTIVO, ARCADEIRA BARRA DE CABA 600 ML, NÍVEL DO TUBO DE JARDA 3,00 M, ALÇANCE MÁXIMO 6,00 M (2,00 M), 1,50 M, 2,00 M, 2,50 M, 3,00 M, 3,50 M, 4,00 M, 4,50 M, 5,00 M, 5,50 M, 6,00 M, 6,50 M, 7,00 M, 7,50 M, 8,00 M, 8,50 M, 9,00 M, 9,50 M, 10,00 M	CMR	6,0000	220,48	1.322,88
COMPOSIÇÃO	10710	CONCRETO COM REDE DE BARRAS, ARMAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,2000	278,72	55,74
COMPOSIÇÃO	91949	CONCRETO FCM = 1800, TRAÇO 1:1,41:3,16 (CONCRETO ARMAZ. MÉDIA) - PREPARO REBARCO COM REBARCOS 60X60, 80X80, 100X100	M3	0,2000	448,80	89,76
<b>TIPO</b>						
<b>CÓDIGO</b>						
<b>INFORM / SERVIÇO</b>						
<b>COMP 5</b>						
<b>CABO DE COBRE PP CONDUT 3 X 4,0 MM, 450/750V</b>						
DESCRIÇÃO	24422	CABO DE COBRE PP CONDUT 3 X 4,0 MM, 450/750V	M	1,000		29,20
DESCRIÇÃO	24422	CABO DE COBRE PP CONDUT 3 X 4,0 MM, 450/750V	M	2,400	24,98	60,00
COMPOSIÇÃO	88114	MANEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	0,1000	29,70	2,97
COMPOSIÇÃO	88114	MANEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	0,1000	18,27	1,83
<b>TIPO</b>						
<b>CÓDIGO</b>						
<b>INFORM / SERVIÇO</b>						
<b>COMP 6</b>						
<b>POSTE DE CONCRETO 8=11M/2000 DUPL 2</b>						
COMPOSIÇÃO	107140806	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 11M (D= 240, 8" x 11 M (D= 240))	UNID	1,0000	178,03	178,03

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 08:29:17 do dia 17/05/2022  
Para verificar as assinaturas clique em : <https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/20CE43E3280E50ABAC9E6A874100E7C4>  
ou utilize o QR Code ao lado.







SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RERUM E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS EMPREGOS DO RERUM NA BAHIA  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE EMPREGOS ESPORTEIVOS

COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS - ANALÍTICO

COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMPOSIÇÃO	00318	SERVENTE COM ENCAMINHAMENTO	DI	8,2000	262,32
COMPOSIÇÃO	01424	REMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CARGA LÍQUIDA, MONTEMTO TÁXIMO DE CARGA 7,5 TON, BALANÇO MÁXIMO RECOMENDADO 7,40 TON, INCLUSIVE CAMBIO P/RE 8,170 KM, POTÊNCIA DE 140 CV, C/MP 20000, AF 08/2018	DEP	10,0000	230,00
COMPOSIÇÃO	103676	MANUTENÇÃO CORREIVA DE MÁQUINA, AJUSTAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF 12/2018	DI	8,2000	234,72
COMPOSIÇÃO	34363	CONCRETO FORTALIM, 1200X1200X40, 1º CIMENTO AREIA MEDIDA BRITA 11 - PREPARO RECOMENDADO, BOMBA, BOMBA, AF 07/2018	DI	8,2000	49,80

TIPO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMP 7	1	ITEM 7	UN	1,000	1,000
ITEM 8	1	ITEM 8	UN	1,000	1,000
COMPOSIÇÃO	00318	SERVENTE COM ENCAMINHAMENTO	DI	8,2000	262,32



SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RERUM E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS EMPREGOS DO RERUM NA BAHIA  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE EMPREGOS ESPORTEIVOS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 08:29:17 do dia 17/05/2022

Para verificar as assinaturas clique em : <https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/20CE43E3280E50ABAC9E6A874100E7C4>

ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
66 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES / COORDENAÇÃO DE OBRAS



## COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	COMPONENTES	%	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	BDI= (1 + AC + S + R + G) (1 - I)
2	SEGURO	0,40	(1 - I)
3	GARANTIA	0,40	BDI= (1 + 0,04 + 0,004 + 0,0127 + 0,004) (1 + 0,012 - 1
4	RISCO	1,27	1 - 0,0865
5	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	
6	LUCRO	6,345	BDI= (1,0607 x 1,0123 x 1,-1
7	TRIBUTOS	8,65	0,9135
7.1	PIS	0,65	
7.2	COFINS	3,00	BDI= (1,2500009 - 1) x 100
7.3	ISS	3,00	
7.4	CPRB	2,00	BDI= 25%

*Assinatura*  
Elet. Antônio Ribeiro  
Coordenador Regional  
Unidade de Trabalho  
17/05/2022

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 08:29:17 do dia 17/05/2022

Para verificar as assinaturas clique em : <https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/20CE43E3280E50ABAC9E6A874100E7C4>  
ou utilize o QR Code ao lado.



**RELATORIO FOTOGRAFICO – Data: 08/11/2021, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO**

**PROJETO CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA – POVOADO  
CANABRAVA – ZONA RURAL - IBITIARA-BA**



Foto 1



Legenda: Imagem do Google Earth - Terreno

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKESUMOVLXE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
68 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

**RELATORIO FOTOGRAFICO – Data: 08/11/2021, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Foto 2



Legenda: Foto Ruas em Frente do Terreno

Foto 3



Legenda: Foto Rua em Frente do Terreno

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**RELATORIO FOTOGRAFICO – Data: 08/11/2021, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Foto 4



Legenda: Foto Lado Direito

Foto 5



Legenda: Foto Lado direito e estrada

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKESUMOVLXE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
70 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

**RELATORIO FOTOGRAFICO – Data: 08/11/2021, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Foto 6



Legenda: Foto de Centro do Terreno

Foto 7



Legenda: Vista Frente e estrada lateral

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



<b>RELATORIO FOTOGRAFICO – Data: 08/11/2021, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA

Justificativa e Objetivo para a Construção de Quadra Poliesportiva no Povoado  
Canabrava, Zona Rural de Ibitiara-Ba.

Pretende-se com esse projeto atender todas as exigências e expectativas para construção da **QUADRA POLIESPORTIVA DE CANA BRAVA**, desta forma qualificar a setor esportivo e cultural de Ibitiara – BA, pois com isso irá proporcionar os jovens e adultos, uma melhor pratica de esportes e lazer do Povoado de Canabrava e comunidades circunvizinhas, permitindo assim o desenvolvimento de ações que coadunam com o fortalecimento da política esportiva e cultural do município.

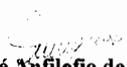
O município de Ibitiara localiza-se na Chapada Diamantina no estado da Bahia, na microrregião de SEABRA, limita-se com os seguintes municípios: Ibitipanga, Novo Horizonte, Brotas de Macaúbas, SEABRA, Boquirá, Oliveira dos Brejinhos e Boninal. Localiza-se a uma Altitude de 900m, Latitude de 12°39'00, e Longitude de 42°13'00.

A uma distância de 532 km, da capital do estado da Bahia a cidade de Salvador, com acesso pelas rodovias pavimentadas da BR 242 e BA 152, possui 02 distritos: **Olhos D'Água Seco e Mocambo**. O acesso a esses distritos se faz através de estradas vicinais cascalhadas, em bom estado de conservação.

O atual sistema demográfico descreve a população do município, segundo o IBGE a população estimada em 2013 de 16.647 habitantes e População estimada em 2017 de 16.855 habitantes, com densidade demográfica de 8,39 hab./km<sup>2</sup>.

Área da unidade territorial (km<sup>2</sup>) 1.847,572. Altitude de 900m do nível do mar, o município possui um clima semiárido, com temperatura média de 23,6°C, e está com 100% de sua área inserida no polígono da seca. Seu índice pluviométrico anual é de 722 mm, mal distribuído ao longo do ano e bastante irregular ano a ano.

Ibitiara – BA, 22 de novembro de 2021.

  
**José Anílofo de Menezes**  
Bacharel em Administração  
CRA nº 31383  
Agrimensor e Técnico em Edificações  
CRT-BA nº 1841439088-9

  
**Billy Douglas Rocha Pereira**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 3000086774

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
72 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**6. DO VALOR.**

6.1. O valor máximo orçado para a presente obra/serviços é de R\$530.791,60 (quinhentos e trinta mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

**7 - VIGÊNCIA**

O CONTRATO terá início na data de sua assinatura e seu término em 31 de dezembro de 2022.

**8. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no Anexo do edital, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**9 – FORMA DE PAGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Ibitiara efetuará o pagamento à licitante em até 15 (quinze) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada dos materiais, juntamente com uma cópia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - O detentor do Contrato de prestação de serviço é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

10.2 - O detentor da prestação dos serviços é obrigado, ainda, em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do material apresentado na proposta, a substituir o material por outro, de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**11 – VISITA TÉCNICA**

11.1 A licitante deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO II)** fornecido por servidor lotado e designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**, certificando que o Responsável Técnico da Licitante interessada vistoriou os locais onde os serviços serão prestados. Informações sobre o agendamento da visita pelo telefone (77) 3647-2151, **observado o seguinte:**

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**11.2** A vistoria será realizada entre os dias **23.05.2022 a 06.06.2022**, no local onde serão realizados os serviços, **após agendamento prévio na forma indicada no item anterior**, oportunidade em que será expedido o respectivo Atestado à licitante presente.

**11.3** Todos os custos associados a visita aos locais serão de inteira responsabilidade da Licitante / concorrente.

**11.4** A visita é **FACULTATIVA**, porém a empresa interessada em participar do certame, deverá apresentar declaração dando ciência de todas as exigências e não poderá alegar desconhecimento dos serviços a serem prestados, visto que lhe é permitida a visita técnica.

**11.5** Na data da realização da vistoria técnica o licitante deverá se fazer representar por seu responsável técnico, devidamente credenciado para o ato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- instrumento de credenciamento/representatividade (em original ou cópia autenticada);
- cópia autenticada do ato constitutivo da empresa;
- cópia autenticada do documento de identidade do responsável técnico; devendo comprovar, ainda, sua condição de responsável técnico da empresa, mediante apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica e do Profissional junto ao CREA-BA.

## 12 – FISCALIZAÇÃO

**12.1** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**12.2** - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste contrato, serão feitos pelo servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, indicada pela Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
74 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Assunto: Credenciamento para a participação na **Tomada de Preços nº 002-2022**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V.Sª que o(a) Sr.º(a) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original), devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, é pessoa autorizada a representar a pessoa jurídica acima citada em todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório da Tomada de Preços em epígrafe na forma do **Edital de nº 002-2022**.

(Local), ..... de ..... de .....

Assinatura Identificável **com firma reconhecida**  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



## ANEXO III

## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de participação no processo licitatório **Tomada de Preços nº 002-2022**, instaurado pelo Município de Ibitiara, Estado da Bahia, que a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo Responsável Técnico Sr. \_\_\_\_\_, compareceu nesta data na sede desta Prefeitura Municipal acompanhando pelo Servidor \_\_\_\_\_, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições para prestação dos serviços de engenharia relacionados ao objeto da **Tomada de Preços nº 002-2022**. Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais onde as obras serão executadas, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

Ibitiara-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura e carimbo – Servidor da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibitiara)

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKESUMOVLXE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
76 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO IV  
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO DE OBRAS/SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA OS  
FINS QUE SE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE IBITIARA / BA, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, estabelecida na Rua João Pessoa nº 08, Centro, Cidade de Ibitiara/BA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Wilson dos Santos Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro CEP 46700-000 - Ibitiara-BA, e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador de documento de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços objeto da **Tomada de Preços n.º 002-2022**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para a construção de quadra poliesportiva 30x17m no Município de Ibitiara/Ba, constando de administração da obra; serviços preliminares; construção de quadra poliesportiva (30x17m); construção de alambrado com comprimento de 94,00m e altura com 3,50m; sistema de iluminação em LED; pavimentação; instalação do totem institucional externo; e limpeza Geral, conforme Planilha Orçamentaria abaixo:

(planilha)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto deste contrato poderá sofrer no total ou em parte, acréscimo ou diminuição na execução dos serviços, bastando para isso comunicação escrita do Contratante à Contratada, com prazo de antecedência mínimo de 3 (três) dias úteis, para os decréscimos ou acréscimos, respeitando estes últimos o limite estabelecido em lei e que possibilite o fiel cumprimento deste Contrato.

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**PARÁGRAFO SEGUNDO – (DA VINCULAÇÃO)** - O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **Tomada de Preços Nº 002-2022**, tipo **Menor Preço global**, com observância dos dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária consignados no Orçamento Municipal.

**ÓRGÃO/UNID.:** 02.04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**PROJ. ATIV. 1017 –** CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E GINASIOS NAS ESCOLAS.

**ELEMENTO DESP.:** 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço global equivale a R\$. (.....), estabelecido para as atividades a serem desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A). L

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em ate , contado da data da apresentação da fatura e após atestada a respectiva prestação dos serviços relativos ao mês da Fatura, acompanhada do Diário de Obra.

§ 1º - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
78 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



§ 2º - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 3º - O pagamento relativo a esta Cláusula Quarta será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco (Nome/Nº): \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

A vigência do contrato terá início na data de assinatura do contrato e seu termino em 31 de dezembro de 2022, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 60 (sessenta) dias e terá início na data de assinatura da Ordem de Serviços**, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

§ 1º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O (A) CONTRATADO (A) além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- b) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos seus e da Contratada, bem como, pela conservação dos equipamentos e utensílios;
- c) manter todos os seus empregados com a Carteira de Saúde, devidamente atualizada;
- d) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- g) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- h) apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (FGTS, INSS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, IRPJ, COFINS e PIS) sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- k) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- l) comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- m) reparar ou repor as instalações, em caso de danificação ou extravio, dos móveis, equipamentos e utensílios do Contratante que lhe forem entregues para uso, ou por empréstimo;
- n) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal envolvido na execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante.
- o) apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- p) Registrar a CEI da Obra

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
80 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



q) Apresentar todas as certidões e ART solicitadas pela contabilidade quando da emissão da nota fiscal.

r) manter no canteiro um diário de obra no qual deverá conter todo o serviço executado no dia, sendo, obrigatoriamente, permitido o acesso da fiscalização municipal, a qualquer tempo, ao mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

A concessão de reajustamento fica condicionada às disposições previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A revisão de preços prevista acima dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- e) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.
- f) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

**CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Global.

Parágrafo único. O (A) CONTRATADO (A) não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub-empregar os serviços relativos ao mesmo, sem o expresso consentimento por escrito da Prefeitura.

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** – O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento deste contrato, será feito pelo servidor, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

**9.2** – Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

**9.3** – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

**9.4** – A Contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização dos serviços referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibitiara e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
82 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§ 1º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

§ 3º - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 4º - A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 5º - Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução cujos dados serão fornecidos pela CONTRATANTE.

§ 6º - A garantia será considerada extinta:

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato: e

II - O prazo estabelecido no PARÁGRAFO QUARTO poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 7º - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

§ 8º - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 9º - Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993.

§ 10º - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 1º - O CONTRATADO deve manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 2º - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
84 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



§ 3º - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 4º - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente.

§ 5º - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO no seu Diário Oficial.

§ 6º - Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre os representantes, prepostos, empregados ou subcontratados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA por todos os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e por qualquer reclamação trabalhista que venha a ser proposta por tais pessoas contra o CONTRATANTE.

§ 7º - A inexecução do cumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, não será considerada como renúncia do direito de exigi-la a qualquer tempo, nem tampouco, novação pela parte credora, em relação à parte devedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Seabra, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibitiara, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF/MF:

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
86 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



## ANEXO V

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADASTRAMENTO (CRC) NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA

- a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de situação regular, conforme o caso com as Secretarias das Fazendas, do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, na forma da lei, conforme segue:
- b1 – FEDERAL – mediante CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL MINISTÉRIO DA FAZENDA;
  - b2 – ESTADUAL – mediante CERTIDÃO DE QUITAÇÃO, emitido pelo DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DA FAZENDA
  - b3 – MUNICIPAL – mediante CERTIDÃO DE QUITAÇÃO emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- c) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, demonstrando situação regular no cumprimento dos ENCARGOS SOCIAIS instituídos por lei, conforme segue:
- c.1 -INSS – mediante CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND/INSS/MPAS;
  - c.2 – FGTS – mediante CERTIFICADO de regularidade DE SITUAÇÃO CRS/FGTS/CEF;
  - c.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- d) Registro Comercial, no caso de firma individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto social e suas alterações em vigor, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos e eleição dos seus administradores;

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**f.1)** – Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas tributadas pelo lucro presumido, as microempresas e as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa e faturamento mês a mês, do último exercício;

**f.2** – As empresas com menos de um ano de atividade, cujo fechamento do exercício social haja transcorrido, deverão apresentar, necessariamente, o balanço correspondente, conforme previsto em lei que à elaboração do Balanço Patrimonial;

g) Certidão Negativa do Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial;

h) Certidão de execução patrimonial das pessoas (sócios) que constam no contrato social da empresa.

i) Em se tratando de Cooperativas de Trabalho, é necessária a apresentação do livro de matrícula, com a inscrição dos associados inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando: o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado, a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão, a conta corrente das respectivas quota-parte do capital social, em atendimento à diretrizes traçadas pelo art. 23, da lei nº 5.674/71.

j) Certidão de registro e débito da pessoa jurídica e do (s) profissional (is) técnico (s), em plena vigência, que atenda ao objeto desta licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA.

**Obs.: Para empresa sediada em outros estados a Certidão deverá ter o visto do CREA-BA.**

k) - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, Mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) Consulta da Empresa, Sócios e Representante Credenciado.

l) - Certidão negativa de Contas Julgadas Irregulares (<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>), Consulta dos Sócios e Representante Credenciado.

m) - Certidão negativa de Inabilitados (<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>), Consulta dos Sócios e Representante Credenciado.

n) - Certidão negativa de licitantes inidôneos (<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>), Consulta da Empresa, Sócios e Representante Credenciado.

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
88 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



o) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), Consulta da Empresa, Socios e Representante Credenciado

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

.....(Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de .....(Identificação completa da licitante)....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
90 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



## ANEXO VII

## PLANILHA DE SERVIÇOS - PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº 002-2022.

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº / \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**1 - PROPONENTE:**

- 1.1. - Razão Social:
- 1.2. - Sede:
- 1.3. - C.N.P.J.:
- 1.4. - Endereço/Telefone/Fax/E-mail:

**2 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 2.1. - A presente proposta totaliza um valor global de R\$ ..... (valor por extenso), representando a soma dos valores parciais apresentados nas planilhas de cada Escola, e nos demais documentos em anexo.

**3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

**4 – DECLARAÇÃO**

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

**5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

**6 – DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.**

Banco (Nome/Nº):

Agência:

Conta Corrente :

OBS: Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Cidade \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA E  
CARIMBO CNPJ/MF

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
92 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

(Local), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº 002-2022.**

**DA EMPRESA:** .....  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Empresa ....., registrada no CNPJ sob nº .....,  
com sede à ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade  
....., Cep: ....., **DECLARA** para os fins de participação da  
licitação da **TOMADA DE PREÇOS: Nº 002-2022** da Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA, na  
qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, e com fulcro do disposto no Inciso V do art. 27  
da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
empregamos menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim ( ) Não ( )

Local, Data.

Empresa:

.....  
CNPJ:.....

Titular/Sócio Administrador (Nome)

CPF nº .....

RG nº .....

Carimbo e Assinatura

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
94 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIRO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº 002-2022.

DA EMPRESA: .....  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Critério objeto de aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com base no documento exigido no item 8.3, letra "d" deste Edital.

REFERENCIAIS:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = AC / PC$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$GEG = ET / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;  
PC = Passivo Circulante;  
RLP = Realizável à Longo Prazo;  
ELP = Exigível à Longo Prazo;  
ET = Exigível Total;  
AT = Ativo Total.

**Obs.:**) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

**Índice de Liquidez Geral:** maior ou igual a: 1,00

**Índice de Liquidez Corrente:** maior ou igual a: 1,00

**Grau de Endividamento Geral:** menor ou igual a: 0,50

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Local, Data.  
Empresa: .....  
CNPJ:.....  
Titular/Sócio Administrador (Nome)  
CPF/MF .....  
C.I/RG .....

Carimbo e Assinatura

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
96 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE COMPATÍVEL PARA  
PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº 002-2022.

DA EMPRESA: .....

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresa ....., registrada no CNPJ sob nº .....,  
com sede à ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade  
....., Cep: ....., **DECLARA** para os fins de participação da  
licitação da **TOMADA DE PREÇOS nº 002-2022** da Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA, na  
qualidade de Proponente da licitação em epígrafe, sob as penas da lei, que possui em seu  
Contrato Social e/ou do CNPJ da empresa o CNAE nº....., do qual se enquadra para a  
prestação dos serviços objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local, Data.

Empresa: .....

CNPJ: .....

Titular/Sócio Administrador (Nome)

CPF/MF .....

C.I./RG.....

Carimbo e Assinatura

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº 002-2022.

DA EMPRESA: .....  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....<<nome da empresa>>....., CNPJ/MF nº .....  
.....<<endereço completo>> ....., declara sob as penas da Lei que até a presente data  
inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOVLXE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira  
20 de Maio de 2022  
98 - Ano X - Nº 2307

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À  
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA  
Ref.: **Tomada de Preços nº. 002-2022**

.....nome da empresa....., CNPJ N.º  
.....endereço completo ....., através da presente, declara para os  
devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das  
condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda,  
que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se  
refere a **Tomada de Preços nº. 002-2022**.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(Local), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKEESUMOV LXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À  
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA  
Ref.: Tomada de Preços nº. 002-2022

Declaramos para os devidos fins que, a empresa ..... CNPJ nº ..... com endereço na Rua ..... na cidade de ..... Estado ....., não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Ibitiara, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Ibitiara e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Rua João Pessoa, L – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZEQLXTHFKESUMOVLXHE2Q

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

